



BOA VISTA

Quarta-feira
06 de Maio
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0471/P, DE 4 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Alhieson da Silva Mady, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27493, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de maio de 2026, conforme o Processo nº 015324/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90046/2026-SRP
Processo nº 004205/2026 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi **SUSPENSO SINE DIE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, anexa aos autos, para ajustes pertinentes no Termo de Referência.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90021/2026 - SRP
Processo nº 000112/2025 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa BRILLANZ INDUSTRIA QUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA, fulcrado no Parecer 133-0/2026 - PGM/PLC julga

IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, demandante do Processo Administrativo nº. 005202/2026 - SMSOP, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a aquisição de cartuchos de calibre .12, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-63, pelo valor total de R\$ 364.812,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022701 - SMSOP, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, demandante do Processo Administrativo nº. 008257/2026 - SMSOP, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a aquisição de munições de calibres diversos, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-63, pelo valor total de R\$ 500.158,65 (quinhentos mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022701 - SMSOP, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 014616/2026 - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de serviço da palestrante Karina Fiel, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Boa Vista, em favor da empresa KGL SOARES SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 50.723.066/0001-88, pelo valor total de R\$ 59.986,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 - SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Compras.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2025
PROCESSO Nº 031162/2025-SMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90025/2025, oriundo do Processo nº 031162/2025-SMSA, que tem por objeto CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - TRUARU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, a favor da empresa A GOMES MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.812.826/0001-77, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 2.159.990,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais), tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista - RR, 23 de abril de 2026.

Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2025
PROCESSO Nº 023028/2025-SMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90026/2025, oriundo do Processo nº 023028/2025-SMSA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RAIAR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR., a favor da empresa A GOMES MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.812.826/0001-77, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 934.990,00 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista - RR, 23 de abril de 2026.

Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitouné
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Miguel Faustino de Carvalho Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Mareny Damasceno Pereira

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Felipo Jesus Medeiros

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Guilherme Carneiro Adjuto

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026
PROCESSO Nº 012515/2026 – SMO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, objeto do convênio Nº 941594/2023/MTUR/CAIXA/PMBV.

Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 21/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrenciapmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

**André Lucas O. Silvestre
Agente de Contratação – SMLIC**

em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0853/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 232956/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giulliana Rocha Carneiro Almeida, Gerente, Matrícula nº 964290, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias da titular Hatsue Osawa Amorim, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0854/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aipana Ainê Matos da Silva, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 961617, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 02/03/2026 a 03/07/2026, conforme o Processo nº 009429/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0855/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0851/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 232373/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Denize Pereira Cardoso, Assessor Especial I, Matrícula nº 45360, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em razão de usufruto de férias da titular Alinne Bianca Lima de Souza, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0852/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 139448/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a folga do serviço concedida ao servidor Henrique Matheus Santos Meninea, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 853002, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2026,

Art. 1º Prorrogar o Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, da servidora Denisy Costa Pessoa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130361, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem prejuízo da sua remuneração, no período de 15/3/2026 a 30/9/2026, conforme o Processo nº 009000/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0856/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "I", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Peter Coutinho Mello, Médico Clínico Geral, Matrícula nº 850254, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Paternidade, por 20 dias, a contar de 15 de abril de 2026, com fulcro no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Processo nº 016576/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0857/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o Art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal, e considerando o teor do Processo nº 009589/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades da servidora Socorro Pessoa da Costa, Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 853236, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data da publicação desta Portaria, cessando os efeitos de sua vacância por posse em outro cargo inacumulável, concedida através da Portaria nº 1992/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5946, de 11 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0858/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, combinado com o Art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal, e considerando o teor do Processo nº 009579/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades da servidora Camila Pamela Pereira Torreia, Assistente, Especiali-

dade: Cuidador, Matrícula nº 852935, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data da publicação desta Portaria, cessando os efeitos de sua vacância por posse em outro cargo inacumulável, concedida através da Portaria nº 1994/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5946, de 11 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0859/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 228074/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roberta de Lima Bonates, Secretária Escolar, Matrícula nº 27198, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar IV, Símbolo FC-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Paula Monalisa Fernandes Cosme Brito, no período de 05/05/2026 a 14/05/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0860/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 201832/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Costa Ferreira, Coordenador Pedagógico, Matrícula nº 961438, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar IV, Símbolo FC-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Sandra Cristina da Silva Aniceto, no período de 11/04/2026 a 30/04/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0861/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2.527, publicada no Diário Oficial do Município nº 6030, de 22 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Luzitania Cristina Bezerra dos Santos Dutra, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 25708, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-a da Classe/Referência B-12 para a Classe/Referência B-13, a contar de 3 de maio de 2024, conforme o Documento NUP 606279/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0862/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 227272/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Beatriz Cesar de Souza Ribeiro, Assessor Especial II, Matrícula nº 960876, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 25, 26, 27, 28 e 29/05/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0863/2026-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 123, inciso II; da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 60 dias, à servidora (...), Matrícula 958440, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro no art. 115, I, III, IX e XI, art. 117, II, art. 118, art. 120, § 3º e art. 161, da Lei Complementar 003/2012, conforme o Processo nº 009431/2024.

Art. 2º A suspensão que trata o art. 1º, será convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço; e, deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Boa Vista - RR, em 4 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001877/2022/
SMAG/SA (VOLUME 01)

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 335/2022/SMAG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A TINROL TINTAS RORAIMA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do

contrato nº 335/2022/SMAG/SA por mais 12 (dose) meses, a contar do dia 26.04.2026. Reajuste do valor mensal da locação para o valor mensal de R\$ 89.079,60 (oitenta e nove mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total do possível reajuste de R\$ 1.068.955,20 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)."

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -SMAG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADA: TINROL TINTAS RORAIMA LTDA

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26/2026/SEMADS/NGP/SEMADS

NUP: 9.222579/2026

Boa Vista, 24 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 36 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Delzanira Justa da Silva, matrícula 966185, para responder pela Gerência do Serviço de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada - AICPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 24 de abril de 2026.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Nathália Cortez Diogenes Brandão
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social - SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 006616/2025/SEMADS;
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº55-SEMADS/ASSEJUR/2026;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste do Contrato nº55-SEMADS/ASSEJUR/2026, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O reajuste decorre do implemento do interregno anual contado a partir da data do orçamento estimado (25/07/2024), sendo desnecessário aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 5º do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, à Lei Complementar nº 101/00 e à Lei Municipal nº 1.023/08

O reajuste dos preços contratados será efetuada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual acumulado de 5,267900%, no valor de R\$ 562,23 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, conforme previsto no edital e contrato nº55-SEMADS/ASSEJUR/2026.

Com o reajuste, o valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 10.672,71 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), totalizando, para o montante de R\$ 11.234,94 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

O índice de reajuste foi aplicado individualmente sobre cada item do respectivo contrato, incidindo sobre os respectivos preços unitários, observados os arredondamentos próprios decorrentes dessa metodologia, procedendo-se, posteriormente, ao somatório dos valores reajustados.

As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2457.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99, Fontes de Recursos: 500 - não vinculados, sendo emitido o empenho nº291 em 13/04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;

CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSUMATO;

CNPJ: 52.023.056/0001-65;

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3075/2022-SMAAI

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 375/SMAAI/SOF/DIVOF/2022

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 375-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de maio de 2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.

Contratada: CITY TUR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 05.133.861/0001-61

Data da Assinatura: 30 de Abril de 2026.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 0018/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, considerando o disposto nos Processo nº 004071/2026/SMCP, cujo objeto é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 16416/2024/SEMADS - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NAIZA REBELO MENEZES, cargo: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO I, matrícula nº 964781 para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 004071/2026/SMCP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP

Boa Vista - RR, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 0019/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, considerando o disposto nos Processo nº 012799/2026/SMCP, cujo objeto é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 6063/2024/SMST - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA, cargo: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO II, matrícula nº 960423 para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 012799/2026/SMCP/2026/SMCP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP

Boa Vista - RR, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 012799/2026/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256-SMCP/ASJUR/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
VALOR TOTAL: R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 6063/2024/SMST - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 15.451.0038.2.366; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, com o CNPJ sob o nº 44.307.153/0001-51

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação fica adstrito a vigência do crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 49/2024.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 012799/2026/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259-SMCP/ASJUR/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 6063/2024/SMST - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 15.451.0038.2.366; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP**

CONTRATADO: LUCAS MATEUS REIS MENEZES, com o CNPJ sob o nº 59.521.697/0001-99.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação fica adstrito a vigência do crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 49/2024.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 012799/2026/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260-SMCP/ASJUR/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
VALOR TOTAL: R\$ 10.150,50 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 6063/2024/SMST - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 15.451.0038.2.366; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP**

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE

FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com o CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação fica adstrito a vigência do crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 49/2024.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 147-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, com CNPJ: 47.452.287/0001-54, vencedora dos itens descrito abaixo.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|
| 08 | BOTA DE PVC, TIPO SETE LÉGUAS, TAMANHO 45/46, CANO LONGO, PEÇA ÚNICA, IMPERMEÁVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM FORRO DE NYLON, SOLADO TIPO POLÍMERO PLÁSTICO COM PVC/FILME NITRÍLICO/ANTIDERRAPANTE PARA TRABALHOS EM LOCAIS ÚMIDOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE PARA APROVAÇÃO DO PEDIDO, IMPRESSO INDIVIDUALMENTE, DE FORMA INDELÉVEL | R\$ 47,00 | R\$ 9.400,00 |
| 12 | BOTINA DE COURO DE SEGURANÇA CA COM BICO PVC C.A 40677, NOS SEGUINTES TAMANHOS: NÚMERO 41 | R\$ 74,00 | R\$ 26.492,00 |
| 40 | CINTA ERGONÔMICA - PROTEÇÃO DE COULNA NA COR: PRETA, TAMANHO P. | R\$ 36,50 | R\$ 10.475,50 |
| 41 | CINTA ERGONÔMICA - PROTEÇÃO DE COLUNA NA COR: PRETA, TAMANHO M | R\$ 38,90 | R\$ 15.132,10 |
| 42 | CINTA ERGONÔMICA - PROTEÇÃO DE COLUNA NA COR: PRETA, TAMANHO G | R\$ 39,00 | R\$ 15.444,00 |
| 43 | CINTA ERGONÔMICA - PROTEÇÃO DE COLUNA NA COR: PRETA, TAMANHO GG | R\$ 39,00 | R\$ 11.583,00 |
| 69 | LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO G | R\$ 222,00 | R\$ 95.016,00 |
| 70 | LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO GG | R\$ 221,00 | R\$ 89.505,00 |

| | | | |
|----|--|-----------|---------------|
| 85 | PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, A P R E S E N T A N D O ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE SUSTENTA AS CONCHAS. TAMANHO ÚNICO CA: 29176 | R\$ 26,52 | R\$ 48.823,32 |
| 86 | PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE, PROTETOR SOLAR PARA A PELE, FRASCO PLÁSTICO DE 120ML COM TAMPA FLIP-TOP, PROTEÇÃO UVA/UVB, OIL FREE (LIVRE DE ÓLEOS MINERAIS), PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PABA FREE (LIVRE DE PARABENOS COMO FILTRO QUÍMICO). REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO | R\$ 19,69 | R\$ 55.703,01 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 149-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa LONART ARTEFATOS DE LONA EIREL, com CNPJ: 03.328.146/0001-59, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|
| 03 | BOLSA DE LONA VERDE IMPERMEABILIZADA TIPO TIRACOLO PARA TRANSPORTE DE F E R R A M E N T A S E OUTROS, COM FECHO FRONTAL ATRAVES DE VELCRO, ALÇA DE CADARÇO REGULAVEL ATRAVES DE FIVELA, COM ALTURA DE 350 MM, LARGURA DE 300MM | R\$ 60,00 | R\$ 22.620,00 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 150-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, com CNPJ: 01.424.128/0001-45, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|----------------|
| 71 | LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 2 20KV 17000V + LUVA DE COBERTURA, TAMANHO G | R\$ 600,00 | R\$ 306.600,00 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 151-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa MARCA D'AGUA LTDA-ME, com CNPJ: 64.377.518/0001-21, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|
| 45 | COLETE PROFISSIONAL SEM MANGAS, GOLA ESPORTE, VISTA FECHADA COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM PLATINANOS OMBROS FECHADA COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM 2 BOLSOS SUPERIORES E 2 BOLSOS INFERIORES CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FECHADOS COM PORTINHOLA CHANFRADA E BOTÕES DE PRESSÃO, COM PREGA FÊMEA, CÓS TODO ELÁSTICO COM PLATINA NA FRENTE E COSTAS FECHADA COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM LOGOMARCA SILKADA NAS COSTAS (A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), COM FITA REFLETIVA DE 2,5CM VERDE LIMÃO NOS OMBROS E CINTURA. BRIM PESADO, VERDE MUSGO. | R\$ 107,02 | R\$ 52.653,84 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 152-SMCP/GAB/ASJUR/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, com CNPJ: 00.566.225/0001-29, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|
| 24 | CALÇACOMFAIXAREFLETIVAP DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS EM TECIDO BRIM, FITA REFLETÍVEL POLIÉSTER DE 5CM PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS EM USO NAS SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE A NOITE OU CONDIÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 48,99 | R\$ 18.371,25 |
| 25 | CALÇACOMFAIXAREFLETIVAM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS EM TECIDO BRIM, FITA REFLETÍVEL POLIÉSTER DE 5CM PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS EM USO NAS SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE A NOITE OU CONDIÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 48,99 | R\$ 19.106,10 |

| | | | |
|----|--|-----------|---------------|
| 26 | CALÇACOMFAIXAREFLETIVAG DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS EM TECIDO BRIM, E FITA REFLETÍVEL POLIÉSTER DE 5CM PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS EM USO NAS SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE A NOITE OU CONDIÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE. - COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 48,99 | R\$ 20.575,80 |
| 27 | CALÇA COM FAIXA REFLETIVA GG DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS EM TECIDO BRIM, FITA REFLETÍVEL POLIÉSTER DE 5CM PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS EM USO NAS SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE A NOITE OU CONDIÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 48,99 | R\$ 7.838,40 |
| 28 | CALÇACOMFAIXAREFLETIVEXG DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS EM TECIDO BRIM, FITA REFLETÍVEL POLIÉSTER DE 5CM PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS EM USO NAS SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE A NOITE OU CONDIÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 48,64 | R\$ 16.780,80 |
| 29 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 40, COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 55,94 | R\$ 23.438,86 |
| 30 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 42, COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 55,94 | R\$ 23.830,44 |

| | | | |
|----|---|-----------|---------------|
| 31 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 44, NA COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 55,98 | R\$ 23.735,52 |
| 32 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 46, COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE | R\$ 54,94 | R\$ 22.964,92 |
| 33 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 48, COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | R\$ 55,98 | R\$ 22.224,06 |
| 34 | CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA PESADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GR/M, TAM: 50, COM BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS, COM CÓS TIPO SOCIAIS E PASSA CINTO NA PARTE DA FRENTE; ELÁSTICO COM PASSA CINTO PARTE TRASEIRA, COM LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante) NO BOLSO DIREITO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | R\$ 55,77 | R\$ 20.913,75 |
| 35 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR PRETA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO P | R\$ 34,99 | R\$ 18.054,84 |

| | | | |
|----|--|-----------|---------------|
| 36 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR PRETA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO M | R\$ 34,99 | R\$ 22.288,63 |
| 37 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR PRETA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO G | R\$ 39,98 | R\$ 24.467,76 |
| 38 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR PRETA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO GG | R\$ 39,98 | R\$ 26.826,58 |
| 56 | JALECO COM FAIXA REFLETIVA P REFLEXIVO COR LARANJA. MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO F E C H A M E N T O . FECHAMENTO POR BOTÕES MANGA: LONGA TRÊS BOLSOS | R\$ 73,99 | R\$ 15.537,90 |
| 57 | JALECO COM FAIXA REFLETIVA M REFLEXIVO COR LARANJA. MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO POR BOTÕES. MANGA: LONGA TRÊS BOLSOS | R\$ 76,49 | R\$ 26.006,60 |
| 58 | JALECO COM FAIXA REFLETIVA G REFLEXIVO COR LARANJA. MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO F E C H A M E N T O . FECHAMENTO POR BOTOES. MANGA: LONGA TRÊS BOLSOS | R\$ 76,49 | R\$ 28.301,30 |
| 59 | JALECO COM FAIXA REFLETIVA GG REFLEXIVO COR LARANJA. MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO F E C H A M E N T O . FECHAMENTO POR BOTÕES. MANGA: LONGA TRÊS BOLSOS | R\$ 76,49 | R\$ 23.329,45 |
| 60 | JALECO COM FAIXA REFLETIVA EXG REFLEXIVO COR LARANJA. MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO F E C H A M E N T O . FECHAMENTO POR BOTÕES MANGA: LONGA. TRÊS BOLSOS. | R\$ 76,47 | R\$ 15.294,00 |

| | | | |
|-----|---|-----------|--------------|
| 100 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO P. | R\$ 57,22 | R\$ 1.144,40 |
| 101 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO M | R\$ 56,99 | R\$ 1.709,70 |
| 102 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO G. | R\$ 56,99 | R\$ 1.709,70 |
| 103 | CAMISA EM MALHA MANGA LONGA COM CAPUZ COM PROTEÇÃO UV50 NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA (a ser definida pela Contratante), TAMANHO GG. | R\$ 56,99 | R\$ 1.139,80 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 153-SMCP/GAB/ASJUR/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa CITY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ: 48.256.518/0001-17, vencedora dos itens descritos abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|--------------|
| 66 | Luva confeccionada em borracha nitrílica com forro antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos, indicado para manipulação de peças oleadas, manipulação de produtos abrasivos, higienização, limpeza geral. Resistência mecânica a abrasão, corte e perfuração. Ca: 16.313 - tamanhos: m, g e gg. | R\$ 6,48 | R\$ 4.892,40 |

| | | | |
|----|--|------------|---------------|
| 67 | Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (pu) na palma e dedos. Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção e inspeção de qualidade. Ca: 46932 | R\$ 5,48 | R\$ 3.205,80 |
| 80 | Macacão jardineira impermeável com bota. Macacão tipo jardineira impermeável, tamanho p, m, g, gg, xg bota 37 ao 43, confeccionado em náilon emborrachado, uma face em poliamida e outra em pvc; com botas de borracha, sem forro, impermeáveis acopladas, devendo a bota possuir certificado de aprovação (ca) válido, emitido pelo ministério do trabalho e emprego, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operação com o uso de água; emendas através de costuras impermeabilizadas; deve possuir suspensório de poliéster com tiras ajustáveis na altura do peito e elástico com cordão de ajuste na cintura. Conjunto jardineira com certificado de aprovação (ca) válido, emitido pelo ministério do trabalho, proteção dos membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.cor a ser definida pela contratante | R\$ 154,80 | R\$ 53.715,60 |
| 89 | PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC EXPANDIDO SOBRE MANTA DE POLIÉSTER, DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS UNIDAS POR COSTURA ELETRÔNICA, ACABAMENTO DA PARTE INFERIOR POR VIÉS, UMA HASTE DE PLÁSTICO, FECHAMENTO TRASEIRO POR COSTURA ELETRÔNICA. ESTE EPI FOI APROVADO PARA A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTESE TÉRMICOS. TAMANHO ÚNICO | R\$ 20,00 | R\$ 9.820,00 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 154-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 07.939.551/0001-64, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------------|
| 46 | CONE RÍGIDO: COR: LARANJA / BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; TAMANHO: 50CM DE ALTURA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. | R\$ 14,28 | R\$ 19.849,20 |
| 47 | CONE EM PVC: CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC/ PINTURA SINTÉTICA; COR: LARANJA/BRANCO; TAMANHO: 75CM DE ALTURA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO | R\$ 29,70 | R\$ 51.796,80 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 155-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPA-

MENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ: 41.836.567/0001-80, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------------|
| 87 | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL, FRASCO PLASTICO DE 1LITRO, COM VITAMINA E BIOFOSFATADA, RESISTENTE A ÁGUA | R\$ 148,89 | R\$ 83.378,40 |
| 88 | PROTETOR SOLAR FPS 60 RESISTENTE A ÁGUA COM DOSADOR (1L) | R\$ 95,99 | R\$ 80.151,65 |

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 156-SMCP/GAB/ASJUR/2026**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90112/2025
PROCESSO Nº 028925/2024/ SMCP**

A Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90112/2025, referente ao Processo nº 028925/2024/SMCP cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS PARTICIPANTES, empresa RPF COMERCIAL LTDA, com CNPJ: 03.217.016/0001-49, vencedora dos itens descrito abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|
| 48 | CHAPÉU AUSTRALIANO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHAPÉU; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER; COR: CINZA; TAMANHO ÚNICO; CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA; ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO ADAPTÁVEL A CABEÇA E POSSUI 2 TIRAS PARA REGULAGEM E APERTO; | R\$ 39,99 | R\$ 31.592,10 |

| | | | |
|----|--|------------|----------------|
| 55 | GUARDA SOL EM LONA COM SACOLA EM LONA COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, COR: AZUL/PRETA, DIMENSÕES 1.40MT., ALTURA: 2M, COM MATERIAL DA ESTRUTURA METAL. | R\$ 167,09 | R\$ 115.292,10 |
|----|--|------------|----------------|

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DA 210ª - DUCENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMA BOA VISTA – RR, 28 DE JANEIRO DE 2026.

No vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizada na Avenida Claudionor Freire, nº 571, Bairro Paraviana, realizou-se a ducentésima décima reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONSEMMA, se fizeram presentes o Conselheiro Presidente, Sr. Sandro Barbot Aroso Maia, os Conselheiros, Icaro Cesar Farias da Costa, Ricardo H. Bulhões de Mattos – AMBTEC, Kaynara C. Oliveira – SMO, Romulo Luiz C. de Almeida – SMCP, Alberto Elionai Leitão – MAÇONARIA Veronildo da Silva Holanda – FIER e o representante do Corpo de Bombeiros Militar de RR, CBMRR Fábio Waismann. 1. DA ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM: 1.1 Abertura: O Senhor Presidente, Sandro Barbot Aroso Maia, declarou abertos os trabalhos, saudando os conselheiros presentes e agradecendo o comparecimento de todos à Ducentésima Décima Reunião Ordinária deste Conselho. 1.2 Verificação de Quórum: Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou a verificação do quórum regimental. Em resposta, a secretaria, com fundamento no Artigo 9º, Inciso I, do Regimento Interno, informou que a presença dos membros atendia aos critérios de instalação (mínimo de 1/4 dos membros) e de deliberação da pauta (mínimo de 1/3), estando o Plenário apto a exercer o direito de voto e a deliberar sobre as matérias apresentadas. 1.3 Justificativas de Ausência: Foram registradas e aceitas as justificativas de ausência dos conselheiros Gino Sergio de Souza Falcão (SEMOB), Vinícius de Oliveira e Radsan Bruno M. Oliveira (CREA), e Vandson Taveira (SMCP). 2. COMUNICAÇÕES GERAIS: I. Da Presidência: Dando continuidade à pauta, o Conselheiro Presidente submeteu à apreciação do Plenário o Planejamento Anual do CONSEMMA para o exercício de 2026. Durante a exposição, detalhou-se o calendário proposto para as reuniões ordinárias, sendo, em seguida, colhidos os votos para sua aprovação formal. Deliberou-se sobre os seguintes pontos: I. Manutenção de datas propostas no planner para otimizar o planejamento institucional e garantir a previsibilidade da agenda dos conselheiros. II. Horário e Duração das Sessões: Após debate entre as proposições de 15h00, 15h30 e 16h00, obteve-se consenso para fixar o horário das 15h30min. como padrão, com duração máxima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos). III. Fluxo de Convocações: Definiu-se a antecedência mínima de 10 (dez) dias para o envio de pautas e materiais de apoio, assegurando tempo para análise técnica e convocação de especialistas. IV. Implementação do Sistema Informatizado de Gestão de Resíduos (BVresíduos): Conselheiro

Presidente informou ao Plenário as etapas de modernização do sistema de gestão de resíduos para 2026. Que o Projeto-Piloto Inicialá com o módulo de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para validar fluxos operacionais e manifestos de transporte antes da expansão para Ecopontos e demais categorias. A ação vai garantir a rastreabilidade e Transparência, possibilitando a consolidação de dados sobre volumetria por tipologia de resíduos para monitoramento público. O Conselheiro Presidente reforçou o princípio do poluidor-pagador nos termos da Lei nº 12.305/2010, com previsão de tarifa pública específica para sustentabilidade do sistema. Enfatizou a importância de integração do sistema BVresíduos ao SINIR como requisito para o acesso a recursos federais vinculados ao desempenho na gestão de resíduos sólidos. V. Tramites Processuais, Deliberações: O Conselheiro Presidente levou à plenária a importância da redistribuição de processos de auto de infração com prazos ultrapassados. Deliberou-se que a contagem de prazos de relatoria é contínua e independente da ocorrência de sessões presenciais. Que o deve haver envio prévio de minutas de deliberação para discussão em fórum consultivo, reservando a plenária para votação formal. VI. Disciplina Interna: Assiduidade dos conselheiros: Leitura dos dispositivos regimentais sobre vacância por ausência injustificada (03 consecutivas ou 05 intercaladas), com registro de ausências recorrentes para providências. A pauta decorre da preocupação com a ausência da EMHUR, ONGs e outras secretarias ausentes das reuniões. Discutiui-se a mobilização de suplentes ou integração de novas entidades e universidades. O Conselheiro Presidente enfatizou a importância de Suporte Técnico e Colegiado nas reuniões do conselho, deliberou-se sobre a aprovação de convites a especialistas e docentes para pautas específicas e incentivo à formação de um Colegiado Operacional para execução dos projetos aprovados. Manutenção Urbana e Arborização: O Conselheiro Presidente enfatizou a importância da produção de mudas de maior porte e cronograma rigoroso de manutenção e irrigação após o plantio, que há obrigatoriedade de criar áreas verdes em projetos públicos desde a concepção do projeto básico. Indicadores do PMGIRS: Compromisso com a unificação de dados para 2026, visando suprir a carência de indicadores do exercício anterior. Que no Fundo da Amazônia através do BNDES há liberação de recursos significativos condicionada à correta operacionalização do sistema de informações e reporte de indicadores de produtividade. Assunto Administrativo: Regularização do pagamento de jetons mediante atualização cadastral, com previsão de processamento para o próximo dia útil. 2.2 Dos Conselheiros: Não houve comunicados por parte dos conselheiros presentes. 3. APECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMMA. Após apresentação foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente do CONSEMMA Sr. Sandro Barbot Aroso Maia para fazer a abertura dos trabalhos. 4. DA ORDEM DO DIA: Alteração na Ordem de Discussão: Por ausência do Plenário e em virtude da presença do representante do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), o item 4.3 foi antecipado para o início dos trabalhos da Ordem do Dia. 4.3 APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 001/2026 – MANEJO DE ENXAMES DE ABELHAS E VESPAS: O Conselheiro Presidente, Sr. Sandro Barbot Aroso Maia, apresentou a minuta da Resolução que estabelece diretrizes e competências para o manejo, retirada e translocação de enxames em área urbana. As discussões estruturaram-se nos seguintes eixos: I. Urgência e Resguardo Legal: Pontuou-se a necessidade de suprimir dispositivos considerados inexecutáveis que pudessem retardar a ação imediata das forças de segurança. O texto deve amparar integralmente a atuação do CBMRR e da Defesa Civil em casos de risco iminente à população ou animais, conferindo segurança jurídica aos agentes. II. Logística e Parcerias com Apicultores: Registrou-se o histórico de tratativas com as associações de apicultores: I. Associação dos Apicultores e Produtores de Roraima – ASAP, Av. Centenário, 1462, Cinturão Verde. (95) 99905-2039 e II. ASA Associação Setentrional dos Apicultores. R. Araraquara, 862, São Vicente. (95) 99126-0095, cujas parcerias anteriores enfrentaram óbices devido aos custos logísticos. Como alternativa, propôs-se a criação de um cadastro técnico na SEMMA para apicultores autônomos e empresas habilitadas para o manejo conservacionista (sem extermínio), estabelecendo prazos de resposta e autonomia decisória baseada na classificação de risco. Fluxo Operacional e Canais de Atendimento: Foram debatidas três modalidades de fluxo: I. Acionamento via 193 (Bombeiros) para extermínio em casos de urgência; II.

Remoção privada via contato direto entre município e apicultores cadastrados no site da SEMMA; III. Apoio técnico via Central 156 para orientação em remoções voluntárias. Critérios Sociais e Métodos de Intervenção: Houve consenso sobre a desoneração financeira do município que não deu causa ao ename, priorizando o atendimento gratuito em casos de vulnerabilidade social ou risco a grupos sensíveis (crianças, pessoas com TEA e alérgicos). Quanto à técnica, recomendou-se priorizar métodos de menor impacto (fumaça, água e sabão) em detrimento do uso de agentes químicos, salvo em situações de extrema necessidade exacerbadas pela sazonalidade climática. Deliberação e Encaminhamentos: Após os debates, o Plenário decidiu pela suspensão da aprovação final da Resolução nº 001/2026 para ajustes técnicos imediatos, com os seguintes encaminhamentos: I. Revisão do Texto Normativo: Exclusão da obrigatoriedade de pagamento pelo morador e da proibição de retirada por conta própria (resguardada a responsabilidade civil do executor); II. Formalização: Inclusão de previsão de Termos de Compromisso Ambiental (TCA) para formalizar o apoio dos apicultores credenciados; III. Monitoramento: Instituição de reporte periódico de dados pelo CBMRR para subsidiar estatísticas da SEMMA; Tramitação: A minuta revisada será encaminhada ao grupo de conselheiros e ao representante da Defesa Civil, Sr. Fábio Waismann, para manifestação final antes da próxima sessão deliberativa.

4.1 DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, 2ª INSTANCIA E DISTRIBUIÇÃO: O Conselheiro Presidente, Sr. Sandro Barbot Aroso Maia levou ao Plenário o debate acerca da proposta de transferência da competência para o julgamento em segunda instância administrativa, atualmente sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município (PGM), para o CONSEMMA. O foco central da discussão foi a necessidade de reforma do Artigo 7º da Lei Complementar nº 25/2024 (Código Municipal de Meio Ambiente), visando conferir a este Conselho a atribuição legal para atuar como instância recursal última nos processos decorrentes de autos de infração ambiental. **Robustez Jurídica e Segurança Normativa:** Durante os debates, os conselheiros manifestaram preocupação quanto à fundamentação das decisões. Foi amplamente defendido que, para assegurar a segurança jurídica e mitigar o risco de judicialização das sanções, o novo fluxo processual deve manter o suporte da PGM. O modelo proposto estabelece que a Procuradoria atue de forma subsidiária, emitindo pareceres jurídicos que subsidiem as relatorias dos conselheiros, garantindo a conformidade com a legislação vigente. **Encaminhamentos Legislativos:** Ressaltou-se que a mudança de competência exige a formalização de uma minuta de alteração da LC nº 25/2024, a ser submetida aos trâmites legislativos cabíveis após a validação do novo rito. **Deliberação:** O Plenário decidiu, por unanimidade, encaminhar a construção de um novo fluxo processual em conjunto com a PGM. Este fluxo deverá contemplar obrigatoriamente: I. A análise prévia e detalhada da instrução documental; II. A padronização dos ritos de remessa de processos à segunda instância do Conselho; III. A formalização da minuta de alteração do Art. 7º da LC nº 25/2024, bem como de outros artigos correlatos, para posterior envio ao Executivo Municipal. **4.2 SUPRESSÃO VEGETAL EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS** (pedido do conselheiro Radsan Bruno): Apresentada a proposta de tornar o município pleno para licenciamento ambiental, com levantamento de recursos técnicos, inclusão de engenheiro florestal no quadro de pessoal para compor a estrutura física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e levantamento da documentação exigida pelo Estado para a efetivação dessa competência perante a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH), o município deve comprovar capacidade técnica com destaque para a atuação de engenheiro florestal, estrutura física e conformidade documental. **Deliberação:** O plenário deliberou favoravelmente ao início do processo de habilitação. Ficou determinado o levantamento imediato da documentação e do quadro profissional necessário, bem como a consolidação dos cinco tópicos exigidos pela norma vigente. Após a instrução do processo, a proposta técnica será enviada à FEMARH para o reconhecimento formal da plenitude do licenciamento municipal. **5. O QUE OCORRER:** I. Fluxo de Comunicação e Convocação de reuniões do conselho: Com o objetivo de elevar o nível de preparo dos conselheiros e conferir maior celeridade

aos encaminhamentos, o Plenário deliberou pela formalização de um canal oficial de comunicação via aplicativo de mensagens (WhatsApp). Este canal será utilizado exclusivamente para convocações, compartilhamento de links de reuniões e envio antecipado de pautas e materiais de apoio. **II. Alinhamentos Técnicos:** Para garantir a efetividade das deliberações, o Conselho aprovou a realização de encontros técnicos específicos entre as sessões plenárias. Tais agendas envolverão a Defesa Civil, a equipe técnica do Plano Municipal e demais setores competentes, visando o afinamento prévio de minutas e projetos antes da votação em Plenário. **III. Infraestrutura e expansão da rede de ecopontos:** No que tange ao cronograma de obras e expansão dos equipamentos públicos de manejo de resíduos, o Plenário foi informado sobre o andamento da unidade localizada no bairro Caçari. O Conselheiro Presidente apresentou o relatório de progresso da construção do Ecoponto Caçari. Informou-se que a execução segue o cronograma técnico estabelecido, com previsão de entrega e início das operações para o mês de fevereiro. Ressaltou-se que a entrega desta unidade é fundamental para a consolidação da rede municipal de recebimento de resíduos segregados, contribuindo diretamente para as metas de logística reversa e para a redução do descarte irregular em áreas de preservação e vias públicas do entorno. **6. PREVISÃO DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA:** 11 de março de 2026.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente, Sr. Sandro Barbot Aroso Maia, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão às 19h30min., da qual eu, Maria Consolata Nóbrega, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

| ORDEM | NOME | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|-------|------------------------------|-------------|------------|
| 1 | Sandro Barbot Aroso Maia | SEMMA/PMBV | |
| 2 | Veronildo da Silva Holanda | FIER | |
| 3 | Ricardo H. Bulhões de Mattos | AMBITEC | |
| 4 | Kaynara C. Oliveira | SMO | |
| 5 | Rômulo Luiz C. de Almeida | SMCP | |
| 6 | Alberto Elionai Leitão | Maçonaria | |
| 7 | Ícaro César Farias da Costa | SEMMA/PMBV | |

Sandro Barbot Aroso Maia
Conselheiro Presidente
CONSEMMA.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº061/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES, matrícula 549, para responder interinamente pelo cargo em comissão de GERENTE CF-4, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº061/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica designada a Senhora **DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES**, matrícula 462, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **AUDITOR CHEFE** da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de férias da titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº063/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica designada a Senhora **ERLANA PEREIRA LOPES**, matrícula 516, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Presidente da CPL - CF - 2 da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 05/05/2026 à 08/05/25, durante a ausência da titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA NONINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM**

Aos Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Noningentésima Sétima Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 906ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo; 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Q. Franco - Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM; Valdilene Meneses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra - Diretor Presidente da EMHUR; Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador, Italo Otavio Teixeira Pinto - Vereador; A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Noningentésima Sétima Reunião Ordinária, em seguida a

Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Noningentésima Sexta Reunião ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 25573/2025, em nome de Joana Mesquita da Conceição, para o lote nº 28(ant.), quadra nº 254(ant.), zona 013, Bairro Raiar do Sol; Processo nº 32261/2025, em nome de Maria Divina Moreira Araujo, para o lote nº 90(ant.17), quadra nº 106(ant.56), zona 09, Bairro Buritis.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro e Indeferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 33536/2025, em nome de Zelia Moreira Almeida, para o lote nº 240(ant.03), quadra nº 41(ant.), zona 09, Bairro Pricumã.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº 32485/2025, em nome de Ivete Souza da Silva, para o lote nº 028(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 11, Bairro União.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 2274/2025, em nome de Celidivalva Pedrosa Monteiro, para o lote nº 958(ant.), quadra nº 975(ant.), zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº 25987/2025, em nome de Lazaro Vieira, para o lote nº 227(ant.03), quadra nº 103(ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº 40053/2025, em nome de Miguel Feijó Rodrigues, para o lote nº 143(ant.10), quadra nº 347(ant.145), zona 10, Bairro Tancredo Neves

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e Indeferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 18729/2025, em nome de João Brito de Oliveira, para o lote nº 28 DESD (ant. parte do 17 Rem), quadra nº 391(ant.), zona 14, Bairro Senador Hélio Campos.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 5612/2026, em nome de Maria da Silva Oliveira, Título Definitivo nº 8.163, para o lote nº 399(ant.), quadra nº 549 (ant.), zona 12, Bairro Tancredo Neves; Processo nº 17452/2025, em nome de Tiago de Lima Torres, Título Definitivo nº 3.069, para o lote nº 320(ant.), quadra nº 347 (ant..106), zona 12, Bairro Nova Canaã.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO SEGUIDO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo Seguido da Alteração do Cadastro e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 36930/2024, em nome de Maria da Penha Mesquita, Título Definitivo nº 10.514, para o lote nº 290(ant.10), quadra nº 262 (ant.AD), zona 10, Bairro Tancredo Neves.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 584/2015 NIS: 324804, em nome de Antônio Ribeiro de Sousa, para o lote nº 210(ant.09), quadra nº 251(ant.09), zona 012, Bairro Santa Tereza.

RETIFICAÇÃO: Os Conselheiros retificaram na reunião 907ª nos Processos a seguir: Processo nº 9571/2025, em nome de Lucilene Alves Silva, onde se lê: Lote de terras nº 226, Leia-se: Lote de terras nº 266; Processo nº 8162/2023, em nome de Maria Lineide de Sena Vieira, onde se lê: Lote de terras nº 343(ant. parte do lote 31), Leia-se: Lote de terras nº 343(ant. parte do lote 331). Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,
Urbanização, Transportes, Habitação
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da Costa
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA NONINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM

Aos Treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Noningentésima Oitava Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 907ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo; 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Q. Franco - Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM; Valdilene Meneses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra - Diretor Presidente da EMHUR; Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR; Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador; Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador; A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Noningentésima Oitava Reunião Ordinária, em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Otingentésima Noningentésima Sétima Reunião ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastramento e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 31934/2023, em nome de Allan Matheus Lima, para o lote nº 252(ant.), quadra nº 196(ant.), zona 010, Bairro Santa Tereza; Processo nº 19454/2025, em nome de Alex Ribeiro da Silva, para o lote nº 07(ant.), quadra nº 184(ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº 8728/2024, em nome de Iraci da Silva Nascimento, para o lote nº 278(ant.16), quadra nº 233(ant.15), zona 010, Bairro Caimbé; Processo nº 33670/2025, em nome de Mara Beatriz Peixoto, para o lote nº 215(ant.17), quadra nº 29(ant.136-17), zona 05, Bairro São Francisco; Processo nº 32566/2025, em nome de Maria da Paz Rodrigues da Silva, para o lote nº 150(ant.14), quadra nº 515(ant.), zona 012, Bairro Santa Tereza.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento no Processo a seguir: Processo nº 26868/2025, em nome de Maria Aparecida dos Santos, para o lote nº 05(ant.), quadra nº 046(ant.), zona 14, Bairro Pintolandia.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento e da Emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 38112/2025, em nome de Cicero Gonçalves Lima, para o lote nº 130(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Aracelli Souto Maior; Processo nº 34889/2023, em nome de Edna Eleotério Farias Teodosio, para o lote nº 50(ant.02), quadra nº 416(ant.04), zona 10, Bairro Caimbé; Processo nº 38072/2025, em nome de Flávia Simoni Antunes da Silva, para o lote nº 370(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Aracelli Souto

Maior; : Processo nº 38537/2025, em nome de Lilaleia Santos Leite, para o lote nº 500(ant.), quadra nº 136(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Aracelli Souto Maior; Processo nº 5536/2025, em nome de Marcia Cleia Bezerra Oliveira, para o lote nº 070(ant.), quadra nº 134(ant.25), zona 13, Bairro Prof.ª Aracelli Souto Maior; Processo nº 24635/2025, em nome de Samille Oliveira dos Santos, para o lote nº 236(ant.01), quadra nº 94(ant.77), zona 07, Bairro Buritis.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO SEGUIDO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo Seguido da Emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº.15149/2025, em nome de Antônio Edinaldo Lima, Título Definitivo nº 3.835, para o lote nº 248(ant.14), quadra nº 276 (ant.43), zona 10, Bairro Caimbé; Processo nº.15495/2025, em nome de José Braz, Título Definitivo nº 10.454, para o lote nº 335(ant.21), quadra nº 216 (ant.13), zona 10, Bairro Caimbé;

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 2212/2019, em nome de Ana Paula Lopes Costa, para o lote nº 367(ant.), quadra nº 408(ant.39), zona 010, Bairro Jóquei Clube; Processo nº 1086/2026, em nome de Bernardo da Silva Carvalho, para o lote nº 384(ant.), quadra nº 522(ant.), zona 012, Bairro Jardim Primavera; Processo nº 37260/2024, em nome de Edgar Alves da Silva, para o lote nº 090(ant.16), quadra nº 105(ant.55), zona 09, Bairro Buritis; Processo nº 27417/2025, em nome de Elisete da Cruz Mendes, para o lote nº 127(ant.), quadra nº 551(ant.), zona 12, Bairro Jardim Primavera.

Do que para constar, eu _____ Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,
Urbanização, Transportes, Habitação
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da Costa
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 160/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 017967/2026.

Art. 2º - Designar a servidora Hilmara Nóbrega do Carmo, matrícula 79830, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 017967/2026, e a servidora Janayna Furtado Melo, matrícula 79891, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de locação de Barricada de Alumínio, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 3º - As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º - Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 161/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sourrio Nascente de Melo Leite, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo AS-9, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 162/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Kendryelle Sousa da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo AS-10, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 163/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Glória Elis Silva Amorim Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo AS-10, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 164/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026 -
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL
DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 018203/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula 79779, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 018203/2026, e o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula 79884, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura treliçada 100% em alumínio Q15, Q30 e Q50, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 165/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Danilo Saymon Oliveira Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo AS-10, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso I da lei 14.133/2021;
PROCESSO Nº 00000.0.013280/2026

FAVORECIDO: Empresa: ASSOCIACAO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO com CNPJ Nº 09.381.837/0001-00 que representa ANSEDI-TUR que prestará o serviço no valor de R\$ 7.990,49 (sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE JUNTO À ASSOCIACAO NACIONAL DOS SECRETARIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO-ANSEDI-TUR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO: Em 05/05/2026, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2026 - GRUPO ACESSO

Este Regulamento tem por finalidade disciplinar e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, as Quadrilhas Juninas e os julgadores quanto às atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso do Boa Vista Junina 2026.

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC adotará as medidas de ordem à organização e à realização das apresentações e do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso, por meio da Direção Executiva do Concurso.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º- As apresentações das quadrilhas que disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso 2026 reger-se-ão pelas normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As quadrilhas participantes ficam obrigadas a cumprir integralmente as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - Disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso as quadrilhas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiro do Thianguá, na seguinte forma:

I – As quadrilhas classificadas do 5º ao 12º lugar no Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso do Boa Vista Junina 2025;

II – As quadrilhas classificadas do 1º ao 4º lugar no Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Emergente do Boa Vista Junina 2025.

CAPÍTULO V - DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º - O concurso de que trata este Regulamento será realizado:

I - Na fase preliminar, no tablado montado no Praça Aderval da Rocha Ferreira, localizada na Rua Carmelo, 1400 - Nova Canaã, Boa Vista - RR, nos dias 29 e 30 de maio de 2026;

II - Em fase final, com as 04 (quatro) primeiras quadrilhas classificadas, no dia 13 de junho de 2026, no Tablado Chiquinho Santos, montado na Praça Fábio Marques Paracat, localizada na Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, Boa Vista - RR.

Parágrafo único. A ordem de apresentação será definida por sorteio.

Art.6º - As apresentações ocorrerão a partir das 19h, nos dias 29 e 30 de maio de 2026, e a partir das 19h, no dia 13 de junho de 2026, para as quadrilhas finalistas.

I - Cada quadrilha deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua apresentação.

Parágrafo único. A ordem e os horários das apresentações poderão ser alterados, mediante decisão conjunta da FETEC, da FERQUAJ e da Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiro do Thianguá, por motivo devidamente justificado e registrado pela Direção Executiva do Concurso.

Art.7º - Caso ocorra chuva antes do ingresso da quadrilha no tablado, e esta for considerada impeditiva para a apresentação, caberá à quadrilha decidir se iniciará ou não sua apresentação naquele momento.

Parágrafo único. Caso a chuva se inicie durante a apresentação e a Comissão Organizadora entenda a necessidade da interrupção, a quadrilha reiniciará sua apresentação desde o início, após restabelecidas as condições adequadas.

CAPÍTULO VI - DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 8º - A quadrilha que deixar de se apresentar no Concurso de Quadrilhas do Grupo de Acesso do Boa Vista Junina 2026, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficará impedida de participar da edição subsequente do referido evento.

CAPÍTULO VII - DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - A realização do concurso será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026, composta por:

I - Diretor(a)-Geral;

II - Subdiretor(a);

III - Secretário(a);

IV - Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico - CADT;

V - Equipe de Verificação de Obrigações e Cronometragem;

VI - Equipe de Concentração e Dispersão;

VII - Comissão de Recursos e Apelações;

VIII - Comissão de Apuração.

Art.10º - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas e seus membros serão nomeados pelo Presidente da FETEC, por ato próprio.

CAPÍTULO VIII - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.11º - A área definida pela FETEC como local de concentração de material permanecerá aberta a partir das 3h do dia da apresentação da quadrilha, sendo permitida a entrada de material até as 18h do mesmo dia.

§ 1º - As quadrilhas deverão posicionar seu material observando a ordem de apresentação.

§ 2º - Para os fins deste artigo, consideraremos o material de concentração a cenografia e a alegoria. Adereços utilizados diretamente por brincantes poderão participar no momento da apresentação. Aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.

§ 3º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará uma perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

Art.12 - Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 0,5 (cinco décimos) de ponto.

Parágrafo Único. Só será permitida a colocação antecipada de máquinas de papel picado, gelo seco (fumaça), iluminação e todo e qualquer material, que for de empresas prestadoras de serviço às Quadrilhas Junina, e também não estará sujeito ao tempo de 10 min. para a retirada de material.

Art.13 - Após a retirada do material da área de serviço, a quadrilha terá até às 11h do dia seguinte à sua apresentação para remover todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

CAPÍTULO IX - DO INÍCIO E DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14 - O tempo de apresentação de cada quadrilha do Grupo de Acesso será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

| GRUPO | MINÍMO | MÁXIMO |
|--------|--------|--------|
| ACESSO | 25 min | 30 min |

Art. 15º - Cada quadrilha iniciará sua apresentação ao sinal da Direção do Concurso de Quadrilhas, observadas as seguintes condições:

I - Ao primeiro toque de sirene, a quadrilha terá 5 (cinco) minutos para iniciar a colocação de seu material na área técnica; iniciada a entrada do material, a contagem será suspensa;

II - Decorrido o prazo sem início da colocação do material, será dado prosseguimento ao início da apresentação;

III - Ao segundo toque de sirene, a quadrilha terá 10 (dez) minutos para montagem do cenário e organização no tablado;

IV - Considerar-se cenário todo elemento cenográfico fixo que componha a apresentação e permaneça no tablado até o seu término;

V - O cronômetro da apresentação será disparado no momento em que a quadrilha for anunciada;

VI - Para fins de fiscalização, prevalecerá o tempo medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, sendo o cronômetro eletrônico apenas instrumento de orientação.

Art. 16º - A quadrilha que encerrar sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração inferior ao mínimo exigido.

Art. 17º - A quadrilha que encerrar sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente.

Parágrafo único. Os pontos perdidos na razão da cronometragem serão descontados da pontuação total obtida pela quadrilha na apuração final.

CAPÍTULO X – DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

Art. 18º – Considere-se encerrada a apresentação da quadrilha quando a música for finalizada.

I - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- a) Animador: a figura humana que conduz e apresenta a quadrilha;
- b) Brincante: a figura humana que integra um par e dança durante uma apresentação;
- c) Figurante: a figura humana que participa de momento específico da apresentação, inclusive crianças e homenageados;
- d) Alegoria: elemento cenográfico, móvel ou imóvel, utilizado em determinados momentos da apresentação;
- e) Adereço: elemento cenográfico móvel utilizado por brincantes, figurantes ou animador.

II – Durante a apresentação, a quadrilha poderá retirar do tablado e da área de serviço os adereços e alegorias móveis que não mais foram utilizados.

III – Encerrada a apresentação, a quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e da área de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, obedecendo o anúncio de início da retirada.

IV – Antes da autorização para retirada do material, a quadrilha terá até 5 (cinco) minutos para atendimento médico de seus integrantes, se necessário.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 19º – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I. Apresentar-se com, no mínimo, 16 (dezesesseis) casais, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por casal faltante;

II. Garantir que os componentes de apoio e os organizadores estejam devidamente identificados por crachá ou camisa da respectiva quadrilha, apresentando-se à Comissão Organizadora antes do início da apresentação, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por pessoa não identificada e de 0,1 (um décimo) de ponto por auxílio irregular na colocação do material;

III. Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

IV. Só será permitida as substituições de brincantes apenas quando houver risco à integridade física do membro, limitada a 4 (quatro) substituições por quadrilha, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por substituição irregular;

V. É vedada a presença de animais durante as apresentações, sob pena de perda de 2 (dois) pontos por animal;

VI. O animador não poderá responder a ofensas, ofender membros ou torcidas de outras quadrilhas, o público ou os organizadores do evento, sob pena de perda de 2 (dois) pontos;

VII. Utilizar apenas elementos cenográficos que não ultrapassem 6 (seis) metros de altura e que não representem perigo iminente aos participantes, ao público ou aos trabalhadores do evento, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto, sem prejuízo da proibição de uso do elemento pela Direção Executiva;

VIII. Compareça obrigatoriamente ao Congresso Técnico, com direito a até 25 (vinte e cinco) minutos de

apresentação, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

IX. Obedecer ao horário e ao local definido pela Direção Executiva para colocação do material de apresentação, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

X. Apresentar, no mínimo, 3 (três) passos tradicionais, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por passo não apresentado;

XI. Apresentar cerimônia de casamento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XII. Apresentar música-tema inédita, vedadas paródias e músicas produzidas por inteligência artificial (IA), admitidas apenas referências, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XIII. As Quadrilhas Juninas deverão entregar 01 (um) pen drive contendo a música de sua apresentação da fase preliminar, no período de 20, 21 e 22 de maio de 2026, na Bilheteria do Teatro Municipal de Boa Vista, no horário das 09h às 18h. Após a classificação para a fase final, as 04 (quatro) quadrilhas classificadas deverão entregar novo pen drive contendo a música da apresentação da fase final, no período de 8, 9 e 10 de junho de 2026, no Teatro Municipal de Boa Vista, no horário das 09h às 18h, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

Art. 20º - Além das obrigações previstas no artigo anterior, as quadrilhas deverão observar as seguintes disposições:

I. indicar, antes do início da apresentação, um representante para atuar junto à Equipe de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem, sem que a indicação dessa impeça o trabalho da referida equipe;

II. Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude;

III. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, sob pena de desclassificação da quadrilha, além das sanções legais, aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

IV. Zelar pela segurança dos participantes que utilizem estruturas montadas pela própria quadrilha, de modo a evitar incidentes ou acidentes durante a apresentação.

V. Eventuais incidentes ou acidentes decorrentes das estruturas utilizadas serão de inteira responsabilidade da quadrilha, podendo a Comissão Organizadora, após análise do caso, aplicar as seguintes deliberações:

- a) desclassificação e rebaixamento automático;
- b) suspensão do Boa Vista Junina pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.21º – O uso de efeitos pirotécnicos indoor, fumaça colorida e rojões de serpentinas somente será permitido mediante apresentação e aprovação de projeto elaborado por blaster credenciado, bem como aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR.

I – O uso de qualquer elemento químico somente será autorizado mediante projeto aprovado pelo CBMRR, elaborado e acompanhado por profissional habilitado.

II – O descumprimento do disposto neste artigo poderá ser ensejar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso, a aplicação das seguintes deliberações:

- a) Perda de 2 (dois) pontos;
- b) Desclassificação e rebaixamento automático;
- c) Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina por prazo a ser definido pela Direção Executiva.

III – Qualquer dano causado a terceiros será de inteira responsabilidade da quadrilha que solicitar o uso dos artefatos.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de flamer.

CAPÍTULO XII – DO CORPO DE JULGADORES

Art. 22º – A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026.

Art. 23º – O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros.

I. Para cada quesito serão designados 03 (três) julgadores.

II. Cada julgador avaliará 03 (três) quesitos.

a) Este formato só será adotado na fase Preliminar, na fase final, será no mesmo formato dos Grupos Especial e Diamante.

III. Em caso de ausência de um ou mais julgador, os quesitos a eles designados serão anulados para fins de apuração.

IV. Os quesitos em julgamento e a distribuição dos julgadores serão definidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art. 24º – Os quesitos em julgamento serão os constantes no quadro abaixo, distribuídos por grupos de apuração.

| QUESITOS | JULGADORES | GRUPOS |
|-----------------|------------|--------|
| ANIMAÇÃO | 1 | A |
| ANIMADOR | 2 | A |
| COREOGRAFIA | 3 | A |
| CASAL DE NOIVOS | 4 | B |
| ENTRADA | 5 | B |
| FIGURINO | 6 | B |
| CRIATIVIDADE | 7 | C |
| REPERTÓRIO | 8 | C |
| TEMA | 9 | C |

Parágrafo único. A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026 estabelecerá, em ato próprio e no Manual do Julgador, os critérios específicos de avaliação de cada quesito.

CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art. 25º – Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as apresentações das quadrilhas.

I. Não será permitida, junto aos julgadores, a presença de pais, amigos, parceiros, companheiros, namorados ou convidados.

II. Os julgadores deverão justificar, por extenso, todas as notas atribuídas que sejam inferiores a 10 (dez).

III. Ao término das apresentações, e sob orientação da Direção Executiva do Concurso, os julgadores deverão registrar suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC.

CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26º – Cada julgador concederá a cada quadrilha nota de 9,0 (nove) a 10,0 (dez) pontos, relativamente aos quesitos sob sua responsabilidade.

I. Serão admitidas notas fracionadas em décimos, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II. As menores e maiores notas irão para um “Banco

de Notas”, que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

CAPÍTULO XV – DA APURAÇÃO

Art. 27º – A apuração da fase Preliminar, ocorrerá no Tablado na Praça Aderval Rocha, às 19h do dia 31 de maio 2026 de junho de 2026, e a apuração da fase final, às 19h, do dia 16 de junho de 2026, no Tablado Chiquinho Santos, montado na Praça Fábio Marques Paracat. Sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, preferencialmente no mesmo dia e local.

Art. 28º – A apuração será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 29º – Compete à Comissão de Apuração:

I. realizar o sorteio da ordem dos grupos para fins de desempate;

II. verificar os deferimentos e indeferimentos proferidos pela Comissão de Apelação;

III. proceder à leitura e divulgação das deliberações aplicadas, observadas a seguinte ordem:

a) recursos impetrados;
b) obrigatoriedades regulamentares e cronometragem;
c) concentração e dispersão;

IV. proceder à leitura e divulgação das notas, que não integram o Banco de Notas, ou seja, aquelas que não forem nem a maior e nem a menor dentre as notas dadas pelos julgadores a cada quesito, durante a apresentação das quadrilhas;

V. Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

CAPÍTULO XVI – DO DESEMPATE

Art. 30º – Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Quem obtiver a maior pontuação na soma dos quesitos do GRUPO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II. Permanecendo o empate, quem obtiver a nota mais alta, dentro do BANCO DE NOTAS, a mais alta, na ordem alfabética dos quesitos do GRUPO A, B ou C. Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III. Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEÃ.

IV. Se mesmo assim permanecer empate, será decidido por meio de sorteio, a vencedora será aquela que tirar o número maior.

CAPÍTULO XVII – DA PREMIAÇÃO

Art. 31º – A PREMIAÇÃO para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2026.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Art. 32º – A interposição de recurso deverá ser instruída com documento, registro ou outro meio de prova da infração.

Art. 33º - Apenas serão aceitos recursos protocolados até 12 (doze) horas antes do início da apuração, bem como apelações apresentadas até 1 (uma) hora antes do início da apuração. E os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável.

Art. 34º - Os recursos necessários serão encaminhados por escrito e protocolados à Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026, acompanhados do fornecido material comprobatório, com indicação expressa dos itens em relação aos quais a entidade recorrente se considerar prejudicada.

I. Os recursos só poderão ser interpostos em matérias referentes à obrigatoriedade e cronometragem, não sendo cabível recurso contra nota atribuída por julgador, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

II. Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcida durante ou após a apuração.

III. Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35 - A homologação do resultado final ocorrerá após o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

CAPÍTULO XIX – DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS | DATAS/PERÍODOS | LOCAL/ENDEREÇO |
|----------|---|---|--|
| 1ª etapa | Publicação do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso. | 05/05/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |
| 2ª etapa | Entrega da Música em Pen Drive (fase preliminar) | 20, 21 e 22/05/2026 Horário , das 9h às 18h | Bilheteria do Teatro Municipal de Boa Vista |
| | 1º Congresso Técnico | 27 a 28/05/2025 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Teatro Municipal de Boa Vista Sala Múltiplo Uso |
| | Ensaio Técnico – (in loco) | 28/05/2025 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Palco Aderval Ferreira da Rocha Rua: Carmelo, 1400 – Nova Canaã |
| 3ª etapa | Cocurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso. | 29 e 30/05/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Palco Aderval Ferreira da Rocha Rua: Carmelo, 1400 – Nova Canaã |
| | Apuração das Notas do Concurso Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso. | 31/05/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Palco Aderval Ferreira da Rocha Rua: Carmelo, 1400 – Nova Canaã |
| | Publicação do Resultado do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso. | 03/06/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso que ficarem em 1º, 2º, 3º e 4º lugar se apresentarão no Grupo Especial em 2027.

Art. 37 - As Quadrilhas que se classificarem em 11º e 12º lugares, não disputarão o BVJ 2027 e serão substituídas por Quadrilhas afiliadas a Entidade a que pertenciam, caso não haja quadrilha disponível, a vaga será dada para a outra entidade.

Parágrafo Único - Caso nenhuma das duas entidades, não tenha Quadrilha para indicar, será declarado vacância para o Concurso do ano seguinte.

Art.38 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026.

Art. 39 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

LISTA DE DESPONTUAÇÃO

| ART./ § / INCISO | INFRAÇÃO | DESPONTUAÇÃO |
|-------------------|--|---|
| Art. 12 § 3º | Colocação de material, fora horário | 0,2 |
| Art. 13 | Colocação de material, fora da ordem e do local | 0,5 |
| Art.14 | Retirada do material (dia posterior) | 0,2 |
| Art. 17 | Tempo mínimo de apresentação | 0,1 dentro do min a menos |
| art.18 | Tempo máximo de apresentação | 0,1 dentro do mim a mais |
| Art. 19§3º | Retirada de material da arena | 0,2 |
| Art. 20/ Incisos: | OBRIGATORIEDADE | DESPONTUAÇÃO |
| I | Número mínimo de casais | 0,2 por casal a menos |
| II | Identificação do Apoio | 0,1 por pessoa e 0,1 por ação indevida |
| III | 01 (um) animador | 0,1 |
| IV | Substituição de brincantes | 0,1 por integrante a mais |
| V | Não apresentar animais vivos | 2 (dois) pontos por animal |
| VI | Evitar provocações do animador | 2 (dois) pontos |
| VII | Altura da cenografia e evitar perigo eminente | 0,2 + impedimento do uso do cenário |
| VIII | Presença no Congresso Técnico | 0,2 |
| IX | Colocação do material na hora e local (concentração) | JÁ COTEMPLADO NO ART. 12 § 3º E ART. 13 |
| X | 3 Passos tradicionais | 0,1 por passo não apresentado |
| XI | Casamento | 0,2 |
| XII | Música tema inédita, sem IA | 0,2 |
| Art. 22 §Único | Regras quanto à utilização de fogos de artifício e produtos químicos | 2 (dois) pontos ou outras punições previstas no Regulamento |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

REGULAMENTO DOS PRÊMIOS INDIVIDUAIS TÉCNICOS DO BOA VISTA JUNINA 2026

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização da realização da escolha dos Prêmios Individuais Técnicos das Quadrilhas Juninas, do Arraial Boa Vista Junina 2026. obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 2º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização da realização da escolha e premiação dos Prêmios Individuais Técnicos das Quadrilhas Juninas do Arraial Boa Vista Junina 2026

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2026 (ACESSO, ESPECIAL E DIAMANTE), concordam e aceitam todos os termos e regras estabelecidas neste Regulamento e se comprometerão a cumpri-lo.

a) Estabelece-se que serão premiados separadamente o Grupo de Acesso (apenas as quatro finalistas), o Grupo Especial e o Grupo Diamante.

b) No Grupo de Acesso somente concorrerão aos prêmios técnicos individuais as 4(quatro) Quadrilhas Finalistas.

Parágrafo único - Caso alguma Quadrilha Junina não queira concorrer a algum dos prêmios, poderá avisar até o início de sua apresentação.

Art. 4º - O Concurso que trata este Regulamento será realizado duramente as apresentações das Quadrilhas Juninas, no Tablado Chiquinho Santos, do Boa Vista Junina 2026, no período de 13 a 17 junho de 2026.

DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026, será responsável pela Direção do Concurso e a ela estará subordinada a Comissão de Julgadores.

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 6º - O Corpo de Julgadores será composto por 3 (três) membros.

Parágrafo Único - Caso falte um julgador, o mesmo será substituído ou não, a critério da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026.

Art. 7º - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026.

Art.8º - Os quesitos avaliados pelos julgadores serão os seguintes:

I -VISAGISMO; (maquiagem e penteado)

II - CENOGRAFIA; (cenário, alegorias e adereços)

III - ILUMINAÇÃO CÊNICA; (composição, destaques e movimentos)

IV - INOVAÇÃO; (qualquer ato, acontecimento, elemento ou atitude que traga inovação a apresentação)

a) A escolha do quesito INOVAÇÃO não será realizada por meio de indicação dos jurados, ficando a decisão final sob responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026. Ressalta-se que poderá, inclusive, não haver premiação nesta categoria.

DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art. 9º - Os Julgadores poderão ficar móveis, durante a apresentação das Quadrilhas.

§1º - Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado(s).

§2º - Os julgadores além de atribuírem suas notas por meio de dispositivo eletrônico digital, deverão assinar digitalmente seus mapas de notas e, posteriormente enviar ao banco de dados oficial do concurso para registro na plataforma digital;

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 10º - Cada Julgador concederá nota única de 09 (nove) a 10 (dez),

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessiva até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

DA APURAÇÃO

Art. 11 - Compete à Comissão de Apuração:

I - Acompanhar a divulgação e conferir as notas atribuídas pelos julgadores.

Art. 12º - A divulgação das notas e vencedores ocorrerá no mesmo local e horário da apuração dos Concursos de Quadrilha do Boa Vista Junina 2026, no local do evento, sendo realizada por meio de plataforma digital, que é o sistema informatizado para o julgamento do concurso. As notas atribuídas pelos julgadores serão registradas eletronicamente em dispositivos digitais e enviadas diretamente a um banco de dados oficial do concurso.

Art. 13º - A apuração será acompanhada pela equipe de sistematização, responsável pela consolidação das notas recebidas na plataforma digital e pela geração do mapa oficial de apuração, garantindo a integridade, transparência e segurança das informações.

DO DESEMPATE

Art.14º - Em caso de empate entre duas ou mais pessoas, os critérios de desempate serão os seguintes;

I - Quem obtiver maior nota na seguinte ordem dos quesitos em julgamento:

- 1 - VISAGISMO
- 2 - ILUMINAÇÃO
- 3 - CENOGRAFIA

DA PREMIAÇÃO

Art. 15º - A premiação para os candidatos será nos seguintes:

| CATEGORIA | PRÊMIO |
|----------------|-------------|
| 1 - VISAGISMO | CERTIFICADO |
| 2 - ILUMINAÇÃO | CERTIFICADO |
| 3 - CENOGRAFIA | CERTIFICADO |
| 4 - INOVAÇÃO | CERTIFICADO |

DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art.16º - A Impetração de Recursos deverá ser por meio de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Art.17º - A matéria deverá ser encaminhada a Direção Organizadora do Boa Vista Junina 2026, por meio de Ofício, até 30 (trinta) minutos após a apresentação da Quadrilha Junina, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Quadrilha solicitante se achar prejudicada.

Art.18º - A Homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026.

Art. 20º - A premiação será individual, nunca para a quadrilha, se acaso tivermos mais de uma pessoa no quesito vencedor, será providenciado certificado para todos.

Art. 21º - O presente regulamento será publicado na imprensa oficial do Município e, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação. Que nesta eventualidade deverá ser por escrito e, protocolado na FETEC.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva
Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

**REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS
JUNINAS DO BOA VISTA JUNINA 2026 – GRUPO ESPECIAL**

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, as Quadrilhas Juninas participantes e o Corpo de Julgadores, quanto às atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2026 – Grupo Especial.

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC adotará as medidas de ordem à organização e à realização das apresentações e do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Especial, por meio da Direção Executiva do Concurso.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º - As apresentações das quadrilhas que disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Especial 2026 reger-se-ão pelas normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As quadrilhas participantes ficam obrigadas a cumprir integralmente as disposições deste Regulamento.

**CAPÍTULO IV - DAS QUADRILHAS
QUE DISPUTARÃO O CONCURSO**

Art. 4º - Disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas as quadrilhas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiro do Thianguá, na seguinte forma:

I. As Quadrilhas Juninas definidas do 7º ao 12º lugar no Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025 – Grupo Especial;

II. E as Quadrilhas Juninas do 1º ao 4º lugar no Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025 – Grupo de Acesso.

**CAPÍTULO V - DO LOCAL, DAS DATAS E
DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 5º - O concurso de que trata este Regulamento será realizado no Tablado Chiquinho Santos, montado na Praça Fábio Marques Paracat, nesta cidade, nos dias 14 e 15 de junho de 2026.

I. A ordem de apresentação será definida por sorteio,

Art.6º - As apresentações terão início às 19h, ocorrendo de forma sucessiva, conforme cronograma previsto pela Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2026.

I. Cada quadrilha deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua apresentação.

Parágrafo Único. A ordem e os horários das apresentações poderão ser alterados pela Direção Executiva do Concurso, em comum acordo com a FERQUAJ, a Associação do Thianguá e a FETEC, mediante justificativa.

Art.7º - Caso comece a chover antes da Quadrilha entrar e a chuva se mostrar como impeditivo para a apresentação da Quadrilha, a mesma só entrará no tablado se quiser, caso contrário só entrará após a chuva passar. Se a chuva começar durante a apresentação da Quadrilha, a apresentação só será interrompida, caso a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina julgar como necessário.

Parágrafo único. No caso de interrupção por conta

da chuva, a Quadrilha recomeçará sua apresentação do início.

**CAPÍTULO VI - DAS QUADRILHAS
QUE NÃO SE APRESENTAREM**

Art. 8º - A quadrilha que não se apresentar, no Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2026 - Grupo Especial, sem justificativa, perderá o direito de se apresentar no evento no ano subsequente, após análise da Comissão Organizadora do BVJ 2026.

CAPÍTULO VII - DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - A realização do concurso será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026, composta por:

I - Diretor(a)-Geral;

II - Subdiretor(a);

III - Secretário(a);

IV - Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico – CADT;

V - Equipe de Verificação de Obrigações e Cronometragem;

VI - Equipe de Concentração e Dispersão;

VII - Comissão de Apuração;

VIII - Comissão de Recursos e Apelações.

Art.10º - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas e seus membros serão nomeados pelo Presidente da FETEC, por ato próprio.

CAPÍTULO VII - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.11º - A área definida pela FETEC como local de concentração de material permanecerá aberta a partir das 3h do dia da apresentação da quadrilha, sendo permitida a entrada de material até as 18h do mesmo dia.

§ 1º - As quadrilhas deverão posicionar seu material observando a ordem de apresentação.

§ 2º - Para os fins deste artigo, consideraremos o material de concentração a cenografia e a alegoria. Adereços utilizados diretamente por brincantes poderão participar no momento da apresentação. Aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.

§ 3º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará uma perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

Art.12º - Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 0,5 (cinco décimos) de ponto.

Parágrafo Único. Será permitida a colocação antecipada apenas de máquinas de papel picado, equipamentos de fumaça, iluminação e outros materiais oferecidos por empresas prestadoras de serviços das Quadrilhas Juninas, desde que isso não prejudique a dinâmica do concurso. E não estará sujeito ao tempo de 10 min. para a retirada de material.

Art.13º - Após a retirada do material da área de serviço, a quadrilha terá até as 11h do dia seguinte à sua apresentação para remover todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

**CAPÍTULO VIII - DO INÍCIO E
DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 14º - O tempo de apresentação das quadrilhas do Grupo Especial será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

| GRUPO | MINÍMO | MÁXIMO |
|----------|--------|--------|
| ESPECIAL | 25 min | 30 min |

Art. 15º - Cada Quadrilha iniciará a sua apresentação ao sinal da Direção do Concurso de Quadrilhas, obedecendo as seguintes condições:

I. Ao primeiro toque de sirene, a quadrilha terá 5 (cinco) minutos para iniciar a colocação de seu material na área técnica; iniciada a entrada do material, a contagem será suspensa;

II. Decorrido o prazo sem início da colocação do material, será dado prosseguimento ao início da apresentação;

III. Ao segundo toque de sirene, a quadrilha terá 10 (dez) minutos para montagem do cenário e organização no tablado;

IV. Considerar-se cenário todo elemento cenográfico fixo que componha a apresentação e permaneça no tablado até o seu término;

V. O cronômetro da apresentação será disparado no momento em que a quadrilha for anunciada;

VI. Para fins de fiscalização, prevalecerá o tempo medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, sendo o cronômetro eletrônico apenas instrumento de orientação.

Art. 16º - A quadrilha que encerrar sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração inferior ao mínimo exigido.

Art. 17º - A quadrilha que encerrar sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente.

Parágrafo único. Os pontos perdidos na razão da cronometragem serão descontados da pontuação total obtida pela quadrilha na apuração final.

CAPÍTULO IX – DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

Art. 18º - Considere-se encerrada a apresentação da quadrilha quando a música for finalizada.

I - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- a) Animador: a figura humana que conduz e apresenta a quadrilha;
- b) Brincante: a figura humana que integra um par e dança durante uma apresentação;
- c) Figurante: a figura humana que participa de momento específico da apresentação, inclusive crianças e homenageados;
- d) Alegoria: elemento cenográfico, móvel ou imóvel, utilizado em determinados momentos da apresentação;
- e) Adereço: elemento cenográfico móvel utilizado por brincantes, figurantes ou animador.

II – Durante a apresentação, a quadrilha poderá retirar do tablado e da área de serviço os adereços e alegorias móveis que não mais foram utilizados.

III – Encerrada a apresentação, a quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e da área de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, obedecendo o anúncio de início da retirada.

IV – Antes da autorização para retirada do material, a quadrilha terá até 5 (cinco) minutos para atendimento médico de seus integrantes, se necessário.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 19º - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Apresentar-se com, no mínimo, 24 (vinte quatro) casais, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por casal a menos;

II - Garantir que os componentes de apoio e os organizadores estejam devidamente identificados por crachá ou camisa da respectiva quadrilha, apresentando-se à Comissão Organizadora antes do início da apresentação, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por pessoa não identificada e de 0,1 (um décimo) de ponto por auxílio irregular na colocação do material;

III - Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

IV - Só será permitida as substituições de brincantes apenas quando houver risco à integridade física do membro, limitada a 4 (quatro) substituições por quadrilha, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por substituição irregular;

V - É vedada a presença de animais durante as apresentações, sob pena de perda de 2 (dois) pontos por animal;

VI - O animador não poderá responder a ofensas, ofender membros ou torcidas de outras quadrilhas, o público ou os organizadores do evento, sob pena de perda de 2 (dois) pontos;

VII - Utilizar apenas elementos cenográficos que não ultrapassem 6 (seis) metros de altura e que não representem perigo iminente aos participantes, ao público ou aos trabalhadores do evento, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto, sem prejuízo da proibição de uso do elemento pela Direção Executiva;

VIII - Compareça obrigatoriamente ao Congresso Técnico, com direito a até 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

IX - As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

X - Apresentar, no mínimo, 3 (três) passos tradicionais, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por passo não apresentado;

XI - Apresentar cerimônia de casamento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XII - Apresentar música-tema inédita, vedadas paródias e músicas produzidas por inteligência artificial (IA), admitidas apenas referências, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XIII - As Quadrilhas Juninas deverão entregar 01 (um) pen drive contendo a música de sua apresentação, no período de 8 ao dia 10 de junho de 2026, na Bilheteria do Teatro Municipal de Boa Vista, no horário das 09h às 18h, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

Art. 20º - Além das obrigações previstas no artigo anterior, as quadrilhas deverão observar as seguintes disposições:

I. indicar, antes do início da apresentação, um representante para atuar junto à Equipe de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem, sem que a indicação dessa impeça o trabalho da referida equipe;

II. Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, pre-

viamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude;

III. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, sob pena de desclassificação da quadrilha, além das sanções legais, aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

IV. Zelar pela segurança dos participantes que utilizem estruturas montadas pela própria quadrilha, de modo a evitar incidentes ou acidentes durante a apresentação.

V. Eventuais incidentes ou acidentes decorrentes das estruturas utilizadas serão de inteira responsabilidade da quadrilha, podendo a Comissão Organizadora, após análise do caso, aplicar as seguintes deliberações:

- a) desclassificação e rebaixamento automático;
- b) suspensão do Boa Vista Junina pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.21º - O uso de fogos de artifício indoor, fumaça colorida e rojões de serpentinas somente será permitido mediante apresentação e aprovação de projeto elaborado e aprovado por blaster credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar e aprovado pelo CBMRR. Fica vedado o uso de flamer.

I - O uso de qualquer elemento químico somente será autorizado mediante projeto aprovado pelo CBMRR, elaborado e acompanhado por profissional habilitado.

II - O descumprimento do disposto neste artigo poderá ser ensejar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso, a aplicação das seguintes deliberações:

- a) Perda de 2 (dois) pontos;
- b) Desclassificação e rebaixamento automático;
- c) Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina por prazo a ser definido pela Direção Executiva.

III - Qualquer dano causado a terceiros será de inteira responsabilidade da quadrilha que solicitar o uso dos artefatos.

CAPÍTULO XII – DO CORPO DE JULGADORES

Art. 22º - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026.

Art. 23º - O Corpo de Julgadores será composto por 12 (doze) membros.

I - Para cada quesito serão designados 04 (quatro) julgadores.

II - Cada julgador avaliará 03 (três) quesitos.

III - Em caso de ausência de um ou mais julgador, os quesitos a eles designados serão anulados para fins de apuração.

IV - Os quesitos em julgamento e a distribuição dos julgadores serão definidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art. 24º - Os quesitos em julgamento são os seguintes:

| QUESITOS | JULGADORES | GRUPOS |
|-----------------|------------|--------|
| ANIMAÇÃO | 1 | A |
| ANIMADOR | 2 | A |
| COREOGRAFIA | 3 | A |
| | 4 | A |
| CASAL DE NOIVOS | 5 | B |
| ENTRADA | 6 | B |
| FIGURINO | 7 | B |
| | 8 | B |

| | | |
|--------------|----|---|
| CRIATIVIDADE | 9 | C |
| REPERTÓRIO | 10 | C |
| TEMA | 11 | C |
| | 12 | C |

Parágrafo Único. A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2026, estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art.25º - Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as apresentações das quadrilhas.

I - Não será permitida, junto aos julgadores, a presença de pais, amigos, parceiros, companheiros, namorados ou convidados.

II - Os julgadores deverão justificar, por extensão, todas as notas atribuídas que sejam inferiores a 10 (dez).

III - Ao término das apresentações, e sob orientação da Direção Executiva do Concurso, os julgadores deverão registrar suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC.

CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26 - Cada julgador concederá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, por quesito julgado por ele.

I - Serão admitidas notas fracionadas em décimos, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II - As menores e maiores notas irão para um "Banco de Notas", que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

CAPÍTULO XV – DA APURAÇÃO

Art. 27º - A apuração ocorrerá no Tablado Chiquinho Santos, às 19h do dia 20 de junho de 2026, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 28º - A apuração será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 29º - Compete à Comissão de Apuração:

I - Realizar o sorteio da ordem dos grupos para fins de desempate;

II - Verificar os deferimentos e indeferimentos proferidos pela Comissão de Apelação;

III - Proceder à leitura e divulgação das deliberações aplicadas, observadas a seguinte ordem:

- a) recursos impetrados;
- b) obrigatoriedades regulamentares e cronometragem;
- c) concentração e dispersão;

IV - Proceder à leitura e divulgação de todas as notas, sendo que a maior e a menor irão para o Banco de Notas, que poderão ser usadas para o critério de desempate, valendo apenas as duas notas medianas,

V - Descontar os pontos das penalidades sofridas,

caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

CAPÍTULO XVI – DO DESEMPATE

Art. 30º - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I - Quem obtiver a maior pontuação na soma quesitos do GRUPO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II - Permanecendo o empate, quem obtiver a nota mais alta, dentro do BANCO DE NOTAS, a mais alta, na ordem alfabética dos quesitos do GRUPO A, B ou C. Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III - Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEÃ;

IV - Se mesmo assim permanecer empate, será decidido através de sorteio, a vencedora será aquela que tirar o número maior.

CAPÍTULO XVII – DA PREMIAÇÃO

Art. 31 - A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2026.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Art. 32 - A interposição de recurso deverá ser instruída com documento, registro ou outro meio de prova da infração.

Art. 33 - Apenas serão aceitos recursos protocolados até 12 (doze) horas antes do início da apuração, bem como apelações apresentadas até 1 (uma) hora antes do início da apuração. E os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável.

Art. 34 - Os recursos necessários serão encaminhados por escrito e protocolados à Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026, acompanhados do fornecido material comprobatório, com indicação expressa dos itens em relação aos quais a entidade recorrente se considerar prejudicada.

I. Os recursos só poderão ser interpostos em matérias referentes à obrigatoriedade e cronometragem, não sendo cabível recurso contra nota atribuída por julgador, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

II. Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcida durante ou após a apuração.

III. Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35 - A homologação do resultado final ocorrerá após o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

CAPÍTULO XIX – DO CRONOGRAMA

| ETA-PAS | PROCEDIMENTOS | DATAS/PERÍODOS | LOCAL/ENDEREÇO |
|----------|--|----------------|--|
| 1ª etapa | Publicação do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Especial. | 05/05/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |

| | | | |
|----------|--|--|---|
| 2ª etapa | Entrega da Música em Pen Drive | 8, 9 e 10/06/2026 Horário , das 9h às 18h | Bilheteria do Teatro Municipal de Boa Vista |
| | Ensaio Técnico (in loco) | 08 a 12/06/2026 (previsão) Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | 2º Congresso Técnico | 11 e 12/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Teatro Municipal de Boa Vista Sala Múltipl-Uso |
| 3ª etapa | Cocurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Especial. | 14 e 15/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | Apuração das Notas do Concurso Quadrilhas Juninas do Grupo Especial. | 18/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | Publicação do Resultado do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Especial. | 22/06/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - As Quadrilhas Juninas do Grupo Especial que se classificarem em 7º, 8º, 9º e 10º lugar se apresentarão no Grupo de Acesso em 2027.

Art.37 - As Quadrilhas que se classificarem no 1º e 2º lugar no Grupo Especial se apresentarão no Grupo Diamante em 2027.

Art.38º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026.

Art. 39º - Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

LISTA DE DESPONTUAÇÃO

| ART./ § / INCISO | INFRAÇÃO | DESPONTUAÇÃO |
|-------------------|---|--|
| Art. 12 § 3º | Colocação de material, fora horário | 0,2 |
| Art. 13 | Colocação de material, fora da ordem e do local | 0,5 |
| Art.14 | Retirada do material (dia posterior) | 0,2 |
| Art. 17 | Tempo mínimo de apresentação | 0,1 dentro do min a menos |
| art.18 | Tempo máximo de apresentação | 0,1 dentro do mim a mais |
| Art. 19§3º | Retirada de material da arena | 0,2 |
| Art. 20/ Incisos: | OBRIGATORIEDADE | DESPONTUAÇÃO |
| I | Número mínimo de casais | 0,2 por casal a menos |
| II | Identificação do Apoio | 0,1 por pessoa e 0,1 por ação indevida |
| III | 01 (um) animador | 0,1 |
| IV | Substituição de brincantes | 0,1 por integrante a mais |
| V | Não apresentar animais vivos | 2 (dois) pontos por animal |
| VI | Evitar provocações do animador | 2 (dois) pontos |
| VII | Altura da cenografia e evitar perigo eminente | 0,2 + impedimento do uso do cenário |

| | | |
|----------------|--|---|
| VIII | Presença no Congresso Técnico | 0,2 |
| IX | Colocação do material na hora e local (concentração) | JÁ COTEMPLADO NO ART. 12 § 3º E ART. 13 |
| X | 3 Passos tradicionais | 0,1 por passo não apresentado |
| XI | Casamento | 0,2 |
| XII | Música tema inédita, sem IA | 0,2 |
| Art. 22 §Único | Regras quanto à utilização de fogos de artifício e produtos químicos | 2 (dois) pontos ou outras punições previstas no Regulamento |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

**REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS
JUNINAS DO BOA VISTA JUNINA 2026 - GRUPO DIAMANTE**

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, as Quadrilhas Juninas e Julgadores, sobre todas as atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Diamante do Boa Vista Junina 2026

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC adotará as medidas de ordem à organização e à realização das apresentações e do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Diamante, por meio da Direção Executiva do Concurso.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º - As apresentações das quadrilhas que disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Diamante 2026 reger-se-ão pelas normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As quadrilhas participantes ficam obrigadas a cumprir integralmente as disposições deste Regulamento.

DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - As quadrilhas que disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas serão aquelas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiro do Thianguá, na seguinte disposição:

I - As Quadrilhas Juninas que se classificaram do 1º ao 6º lugar no Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Especial do Boa Vista Junina 2025.

CAPÍTULO V - DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º - O concurso de que trata este Regulamento será realizado no Tablado Chiquinho Santos, montado na Praça Fábio Marques Paracat, nesta cidade, nos dias 16 e 17 de junho de 2026.

I -A ordem de apresentação será definida por sorteio, sendo que a 1ª e 2ª colocadas, do Grupo Especial, do Concurso de Quadrilhas Juninas, do Boa Vista Junina 2025, serão as últimas de cada noite de apresentação do Grupo Diamante.

Art.6º- Os horários das apresentações serão a partir das 19h, sendo que as Quadrilhas se apresentam de forma sucessiva, conforme horário estabelecido pela Comissão Organizadora do BVJ 2026.

I - Cada quadrilha terá que estar no local do evento, 30 minutos antes de sua apresentação.

Parágrafo Único. A ordem e os horários das apresentações poderão ser modificados conforme entendimento entre os representantes da FERQUAJ, THIANGUA e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Direção Ex-

cutiva do Concurso de Quadrilhas.

Art.7º - Caso comece a chover antes da Quadrilha entrar e a chuva se mostrar como impeditivo para a apresentação da Quadrilha, a mesma só entrará no tablado se quiser, caso contrário só entrará após a chuva passar. Se a chuva começar durante a apresentação da Quadrilha, a apresentação só será interrompida, caso a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina julgar como necessário.

Parágrafo único. No caso de interrupção por conta da chuva, a Quadrilha recomeçará sua apresentação do início.

CAPÍTULO VI - DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 8º - A quadrilha que não se apresentar, no Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2026 - Grupo Diamante, sem justificativa, perderá o direito de se apresentar no evento no ano subsequente, após análise da Comissão Organizadora do BVJ 2026.

CAPÍTULO VII - DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - A realização do concurso será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026, composta por:

I - Diretor(a)-Geral;

II - Subdiretor(a);

III - Secretário(a);

IV - Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico - CADT;

V - Equipe de Verificação de Obrigações e Cronometragem;

VI - Equipe de Concentração e Dispersão;

VII - Comissão de Recursos e Apelações;

VIII - Comissão de Apuração.

Art.10º - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas e seus membros serão nomeados pelo Presidente da FETEC, por ato próprio.

DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.11 - A área que for determinada pela FETEC, como local de Concentração de Material estará aberta a partir das 03:00h do dia da apresentação da Quadrilha, sendo permitido a entrada de material até as 18:00h, do dia da apresentação da mesma.

§1º - As Quadrilhas deverão colocar seu material dentro da sua ordem de apresentação;

§2º - Só serão considerados par o parágrafo acima, cenografia e alegoria, o que for adereço e for usado no primeiro momento pelo brincante, poderá entrar com o mesmo, na hora da apresentação aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.

§3º- O descumprimento dos parágrafos acima acarretará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

Art.12 - Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 5 (cinco) décimos de ponto.

Parágrafo Único - Só será permitida a colocação antecipada de máquinas de papel picado, gelo seco (fumaça) iluminação e todo e qualquer material que for de empresas prestadoras de serviço às Quadrilhas Junina e também não estará sujeito ao tempo de 10 min. para a retirada de material.

Art.13 – Após a retirada de material da área de serviço a quadrilha terá até às 11:00h do dia seguinte a sua apresentação, para retirar todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perder 2 (dois) décimos de ponto.

DO INÍCIO E DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14 - O Tempo de apresentação de cada Quadrilha será o seguinte:

| GRUPO | MINÍMO | MÁXIMO |
|----------|---------|---------|
| DIAMANTE | 25 min. | 30 min. |

Art. 15º - Cada Quadrilha iniciará a sua apresentação ao sinal da Direção do Concurso de Quadrilhas, obedecendo as seguintes condições:

I. Ao primeiro toque de sirene, a quadrilha terá 5 (cinco) minutos para iniciar a colocação de seu material na área técnica; iniciada a entrada do material, a contagem será suspensa;

II. Decorrido o prazo sem início da colocação do material, será dado prosseguimento ao início da apresentação;

III. Ao segundo toque de sirene, a quadrilha terá 10 (dez) minutos para montagem do cenário e organização no tablado;

IV. Considerar-se cenário todo elemento cenográfico fixo que componha a apresentação e permaneça no tablado até o seu término;

V. O cronômetro da apresentação será disparado no momento em que a quadrilha for anunciada;

VI. Para fins de apuração, prevalecerá o tempo medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, sendo o cronômetro eletrônico apenas instrumento de orientação.

Art. 16º - A quadrilha que encerrar sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração inferior ao mínimo exigido.

Art. 17º - A quadrilha que encerrar sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente.

Parágrafo único. Os pontos perdidos na razão da cronometragem serão descontados da pontuação total obtida pela quadrilha na apuração final.

DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

Art. 18 - Considere-se encerrada a apresentação da quadrilha quando a música for finalizada.

I - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

a) **Animador:** a figura humana que conduz e apresenta a quadrilha;

b) **Brincante:** a figura humana que integra um par e dança durante uma apresentação;

c) **Figurante:** a figura humana que participa de momento específico da apresentação, inclusive crianças e homenageados;

d) **Alegoria:** elemento cenográfico, móvel ou imóvel, utilizado em determinados momentos da apresentação;

e) **Adereço:** elemento cenográfico móvel utilizado por brincantes, figurantes ou animador.

II – Durante a apresentação, a quadrilha poderá retirar do tablado e da área de serviço os adereços e alegorias móveis que não mais foram utilizados.

III – Encerrada a apresentação, a quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e da área de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, obedecendo o anúncio de início da retirada.

IV – Antes da autorização para retirada do material,

a quadrilha terá até 5 (cinco) minutos para atendimento médico de seus integrantes, se necessário.

DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 19 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Apresentar-se com, no mínimo, 32 (trinta e dois) casais, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por casal a menos;

II - Garantir que os componentes de apoio e os organizadores estejam devidamente identificados por crachá ou camisa da respectiva quadrilha, apresentando-se à Comissão Organizadora antes do início da apresentação, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por pessoa não identificada e de 0,1 (um décimo) de ponto por auxílio irregular na colocação do material;

III - Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

IV - Só será permitida as substituições de brincantes apenas quando houver risco à integridade física do membro, limitada a 4 (quatro) substituições por quadrilha, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por substituição irregular;

V - É vedada a presença de animais durante as apresentações, sob pena de perda de 2 (dois) pontos por animal;

VI - O animador não poderá responder a ofensas, ofender membros ou torcidas de outras quadrilhas, o público ou os organizadores do evento, sob pena de perda de 2 (dois) pontos;

VII - Utilizar apenas elementos cenográficos que não ultrapassem 6 (seis) metros de altura e que não representem perigo iminente aos participantes, ao público ou aos trabalhadores do evento, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto, sem prejuízo da proibição de uso do elemento pela Direção Executiva;

VIII - Compareça obrigatoriamente ao Congresso Técnico, com direito a até 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

IX - As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

X - Apresentar, no mínimo, 3 (três) passos tradicionais, sob pena de perda de 0,1 (um décimo) de ponto por passo não apresentado;

XI - Apresentar cerimônia de casamento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XII - Apresentar música-tema inédita, vedadas paródias e músicas produzidas por inteligência artificial (IA), admitidas apenas referências, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto;

XIII - As Quadrilhas Juninas deverão entregar 01 (um) pen drive contendo a música de sua apresentação, no período de 8 ao dia 10 de junho de 2026, na Bilheteria do Teatro Municipal de Boa Vista, no horário das 09h às 18h, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

Art. 20º - Além das obrigações previstas no artigo anterior, as quadrilhas deverão observar as seguintes disposições:

I. indicar, antes do início da apresentação, um representante para atuar junto à Equipe de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem, sem que a indicação dessa impeça o trabalho da referida equipe;

II. Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude;

III. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, sob pena de desclassificação da quadrilha, além das sanções legais, aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

IV. Zelar pela segurança dos participantes que utilizem estruturas montadas pela própria quadrilha, de modo a evitar incidentes ou acidentes durante a apresentação.

V. Eventuais incidentes ou acidentes decorrentes das estruturas utilizadas serão de inteira responsabilidade da quadrilha, podendo a Comissão Organizadora, após análise do caso, aplicar as seguintes deliberações:

- a) desclassificação e rebaixamento automático;
- b) suspensão do Boa Vista Junina pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.21º - O uso de fogos de artifício indoor, fumaça colorida e rojões de serpentinas somente será permitido mediante apresentação e aprovação de projeto elaborado e aprovado por blaster credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar e aprovado pelo CBMRR. Fica vedado o uso de flamer.

I - O uso de qualquer elemento químico somente será autorizado mediante projeto aprovado pelo CBMRR, elaborado e acompanhado por profissional habilitado.

II - O descumprimento do disposto neste artigo poderá ser ensejar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso, a aplicação das seguintes deliberações:

- a) Perda de 2 (dois) pontos;
- b) Desclassificação e rebaixamento automático;
- c) Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina por prazo a ser definido pela Direção Executiva.

III - Qualquer dano causado a terceiros será de inteira responsabilidade da quadrilha que solicitar o uso dos artefatos.

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 22º - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026.

Art. 23º - O Corpo de Julgadores será composto por 12 (doze) membros.

I - Para cada quesito serão designados 03 (três) julgadores.

II - Cada julgador avaliará 03 (três) quesitos.

III - Em caso de ausência de um ou mais julgador, os quesitos a eles designados serão anulados para fins de apuração.

IV - Os quesitos em julgamento e a distribuição dos julgadores serão definidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art. 24º - Os quesitos em julgamento são os seguintes:

| QUESITOS | JULGADORES | GRUPOS |
|--|------------|--------|
| ANIMAÇÃO ANIMADOR COREOGRAFIA | 1 | A |
| | 2 | A |
| | 3 | A |
| | 4 | A |
| CASAL DE NOIVOS ENTRADA FIGURINO | 5 | B |
| | 6 | B |
| | 7 | B |
| | 8 | B |
| CRIATIVIDADE REPERTÓRIO TEMA | 9 | C |
| | 10 | C |
| | 11 | C |
| | 12 | C |

Parágrafo Único. A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2026, estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art.25º - Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as apresentações das quadrilhas.

I - Não será permitida, junto aos julgadores, a presença de pais, amigos, parceiros, companheiros, namorados ou convidados.

II - Os julgadores deverão justificar, por extensão, todas as notas atribuídas que sejam inferiores a 10 (dez).

III - Ao término das apresentações, e sob orientação da Direção Executiva do Concurso, os julgadores deverão registrar suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC.

CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26 - Cada julgador concederá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, por quesito julgado por ele.

I - Serão admitidas notas fracionadas em décimos, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II - As menores e maiores notas irão para um "Banco de Notas", que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

CAPÍTULO XV – DA APURAÇÃO

Art. 27º - A apuração ocorrerá no Tablado Chiquinho Santos, às 19h do dia 20 de junho de 2026, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 28º - A apuração será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 29º - Compete à Comissão de Apuração:

I - Realizar o sorteio da ordem dos grupos para fins de desempate;

II - Verificar os deferimentos e indeferimentos proferidos pela Comissão de Apelação;

III - Proceder à leitura e divulgação das deliberações aplicadas, observadas a seguinte ordem:

- a) recursos impetrados;
b) obrigações regulamentares e cronometragem;
c) concentração e dispersão;

IV - Proceder à leitura e divulgação de todas as notas, sendo que a maior e a menor irão para o Banco de Notas, que poderão ser usadas para o critério de desempate, valendo apenas as duas notas medianas,

V - Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

CAPÍTULO XVI – DO DESEMPATE

Art. 30º - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I - Quem obtiver a maior pontuação na soma quesitos do GRUPO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II - Permanecendo o empate, quem obtiver a nota mais alta, dentro do BANCO DE NOTAS, a mais alta, na ordem alfabética dos quesitos do GRUPO A, B ou C. Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III - Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEÃ;

IV - Se mesmo assim permanecer empate, será decidido através de sorteio, a vencedora será aquela que tirar o número maior.

CAPÍTULO XVII – DA PREMIAÇÃO

Art. 31 - A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2026.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Art. 32 - A interposição de recurso deverá ser instruída com documento, registro ou outro meio de prova da infração.

Art. 33 - Apenas serão aceitos recursos protocolados até 12 (doze) horas antes do início da apuração, bem como apelações apresentadas até 1 (uma) hora antes do início da apuração. E os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável.

Art. 34 - Os recursos necessários serão encaminhados por escrito e protocolados à Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial Boa Vista Junina 2026, acompanhados do fornecido material comprobatório, com indicação expressa dos itens em relação aos quais a entidade recorrente se considerar prejudicada.

I. Os recursos só poderão ser interpostos em matérias referentes à obrigatoriedade e cronometragem, não sendo cabível recurso contra nota atribuída por julgador, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

II. Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcida durante ou após a apuração.

III. Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35 - A homologação do resultado final ocorrerá após o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

CAPÍTULO XIX – DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS | DATAS/PERÍODOS | LOCAL/ENDEREÇO |
|----------|--|--|---|
| 1ª etapa | Publicação do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Diamante. | 05/05/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |
| 2ª etapa | Ensaio Abertos | 23 e 24/05/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Cabos e Soldados – Bairro Caraná Praça Tuti Lopes - Bairro João de Barro |
| | Entrega da Música em Pen Drive | 8, 9 e 10/06/2026 Horário , das 9h às 18h | Praça Tuti Lopes - Bairro João de Barro |
| | Ensaio Técnico (in loco) | 08 a 12/06/2026 (previsão) Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | 2º Congresso Técnico | 11 e 12/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Teatro Municipal de Boa Vista Sala Múltipl-Uso |
| 3ª etapa | Cocurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Diamante. | 13 a 18/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | Apuração das Notas do Concurso de Quadrilhas Juninas 2026. | 18/06/2026 Horário , conforme Programação da Diretoria de Cultura, a ser informado posteriormente. | Praça Fábio Paracat |
| | Publicação do Resultado do Concurso de Quadrilhas Juninas 2026. | 22/06/2026 | Diário Oficial do Município/BV e SITE PMBV |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As Quadrilhas Juninas do Grupo Diamante que ficarem em 5º e 6º, se apresentarão no Grupo Especial em 2027.

Art. 37 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2026.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO I

LISTA DE DESPONTUAÇÃO

| ART./ § / INCISO | INFRAÇÃO | DESPONTUAÇÃO |
|-------------------|---|--|
| Art. 12 § 3º | Colocação de material, fora horário | 0,2 |
| Art. 13 | Colocação de material, fora da ordem e do local | 0,5 |
| Art.14 | Retirada do material (dia posterior) | 0,2 |
| Art. 17 | Tempo mínimo de apresentação | 0,1 dentro do min a menos |
| art.18 | Tempo máximo de apresentação | 0,1 dentro do mim a mais |
| Art. 19§3º | Retirada de material da arena | 0,2 |
| Art. 20/ Incisos: | OBRIGATORIEDADE | DESPONTUAÇÃO |
| I | Número mínimo de casais | 0,2 por casal a menos |
| II | Identificação do Apoio | 0,1 por pessoa e 0,1 por ação indevida |
| III | 01 (um) animador | 0,1 |
| IV | Substituição de brincantes | 0,1 por integrante a mais |

| | | |
|----------------|--|---|
| V | Não apresentar animais vivos | 2 (dois) pontos por animal |
| VI | Evitar provocações do animador | 2 (dois) pontos |
| VII | Altura da cenografia e evitar perigo eminente | 0,2 + impedimento do uso do cenário |
| VIII | Presença no Congresso Técnico | 0,2 |
| IX | Colocação do material na hora e local (concentração) | JÁ COTEMPLADO NO ART. 12 § 3º E ART. 13 |
| X | 3 Passos tradicionais | 0,1 por passo não apresentado |
| XI | Casamento | 0,2 |
| XII | Música tema inédita, sem IA | 0,2 |
| Art. 22 §Único | Regras quanto à utilização de fogos de artifício e produtos químicos | 2 (dois) pontos ou outras punições previstas no Regulamento |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.516/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA, AO SENHOR FERNANDO HEDER NOGUEIRA, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO JORNALISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca, ao Senhor Fernando Heder Nogueira, em homenagem ao dia nacional do jornalista, celebrado anualmente no dia 07 de abril.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Mello, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.522/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AOS PROFESSORES: ESTER BRAZ DA SILVA, VERA LÚCIA DOS SANTOS TORREIA E ALLAN JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA-VISTENSE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, aos Professores: Ester Braz Da Silva, Vera Lúcia dos Santos Torreia e Allan Jorge Carvalho de Oliveira em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na

data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.523/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AOS PROFESSORES ADRIANA PEREIRA MELO, POLIANA MARTINS DE SOUSA PEREIRA, ADRIANA DA SILVA BARBOSA, LIANNA MARIA FREITAS CLÁUDIA E SEBASTIÃO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista aos professores, Adriana Pereira de Melo, Poliana Martins de Sousa Pereira, Adriana da Silva Barbosa, Lianna Maria Freitas Cláudia e Sebastião dos Santos da Conceição em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se na solenidade que acontecerá no Plenário João Evangelista Pereira de Melo, localizado na Av. Ene Garcez, nº 992, Bairro Centro, Boa Vista-RR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.524/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR JOÃO BOSCO QUEIROZ COSTA – ENGENHEIRO CIVIL, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM ESPECIAL A CIDADE DE BOA VISTA-RR”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Senhor João Bosco Queiroz Castro – Engenheiro Civil, pelo reconhecimento de seu inestimável trabalho e contribuição para o Estado de Roraima e em especial a cidade de Boa Vista/RR.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.525/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.****CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA A PROFESSORA BRUNA LIMA DA COSTA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista a professora, Bruna Lima da Costa em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.****Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se na solenidade que acontecerá no Plenário João Evangelista Pereira de Melo, localizado na Av. Ene Garcez, nº 992, Bairro Centro, Boa Vista-RR.****Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.526/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.****CONCEDE O O DIPLOMA DE HONRA MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR MOISÉS GONÇALVES DIAS, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica Concedido Título Honra Mérito Rio Branco ao Senhor Moisés Gonçalves Dias, em homenagem ao dia nacional da educação, celebrado anualmente no dia 28 de abril.****Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Melo, em sessão solene.****Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista – RR, 29 de abril de 2026.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 261/2026****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.****R E S O L V E:****Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Fernando Lima da Silva, Assessor Especial III - Secretarias, ma-****trícula nº 14128, referente ao exercício de 2025, que seriam gozadas no período de 01/05 a 30/05/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.****DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 262/2026****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.****R E S O L V E:****Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Josenildo Lopes de Menezes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 3272, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.****DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 264/2026****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.****R E S O L V E:****Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Monique Suelen Jones Barbosa, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 10798, referente ao exercício de 2025, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.****DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 265/2026****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Roberto Rivelino Brasil da Silva, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 10562, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 266/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Fabiane Freitas de Oliveira, Secretária Geral Legislativa, matrícula nº 2435, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 267/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Luzimar Urzedo de Freitas, Diretora de Atas, matrícula nº 3601, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 268/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Glênia dos Santos Almeida, Diretora de Relações Institucionais, matrícula nº 13498, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 269/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Vanderleia da Luz Parmigiani, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 107796, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 270/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Michelle Parnaíba de Souza, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 16335, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Eiel Lima da Luz, Secretário Especial de Planejamento e Finanças, matrícula nº 16333, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 272/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

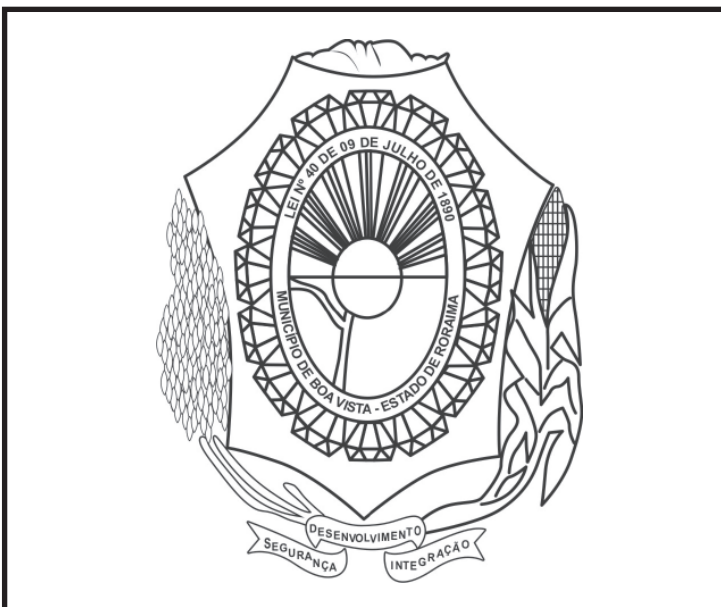
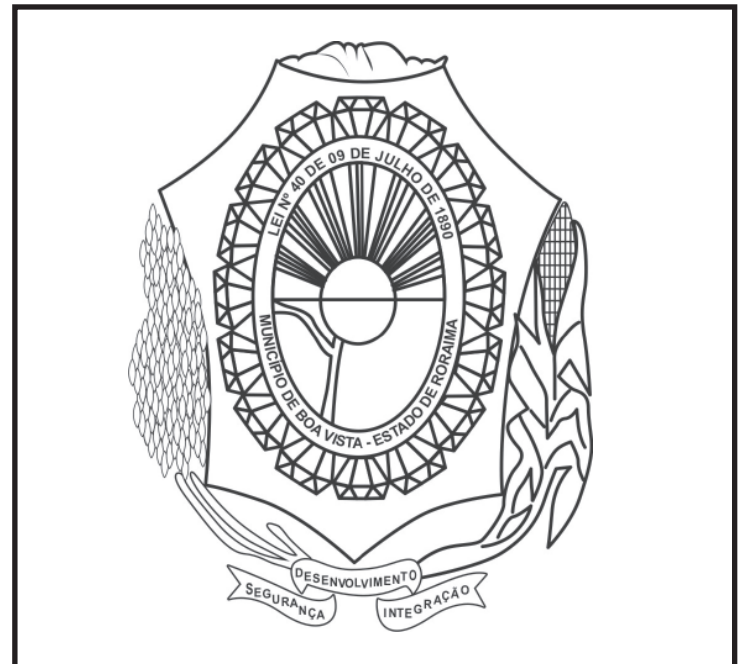
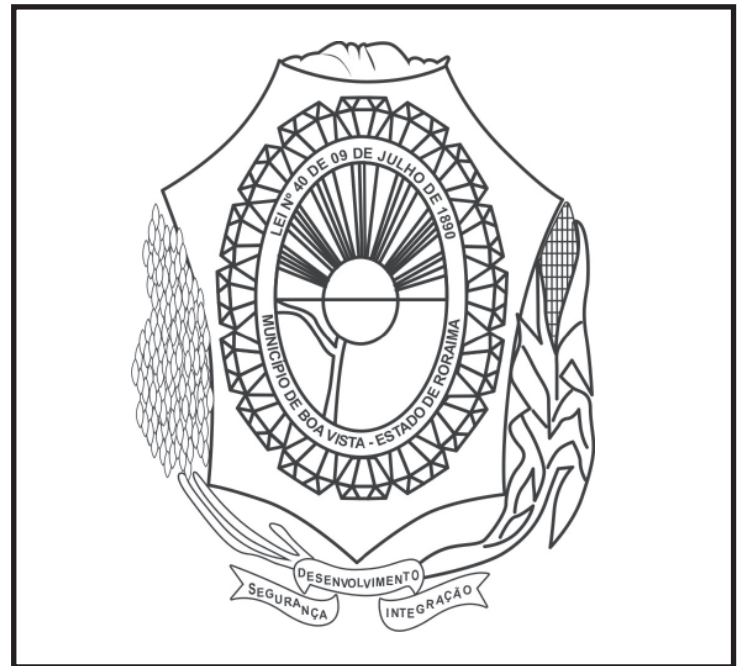
Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Ivone Aquino Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 3020, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 04/05 a 02/06/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.